



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id. 99412

ANO III

RIO DE JANEIRO, 18 DE ABRIL DE 1934

N. 33

SUMÁRIO

I — Atas do Tribunal Superior:

- 26ª sessão ordinária, em 3 de abril de 1934.
- 27ª sessão ordinária, em 6 de abril de 1934.

II — Jurisprudência do Tribunal Superior:

- 1. Recurso Eleitoral n. 55 — Pará.
- 2. Processo n. 135 — Maranhão.
- 3. Processo n. 330 — Rio de Janeiro.
- 4. Processo n. 600 — Rio Grande do Norte.
- 5. Processo n. 602 — Minas Gerais.
- 6. Processo n. 603 — Rio Grande do Sul.
- 7. Processo n. 607 — Baía.

III — Atas do Tribunal Regional do Distrito Federal:

- 187ª sessão, em 31 de março de 1934.
- 188ª sessão, em 3 de abril de 1934.
- 189ª sessão, em 6 de abril de 1934.

IV — Editais e avisos:

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATAS

26ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, assim como publicação dos acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão; 3) Julgamento do processo n. 603 — Rio Grande do Sul — Reclamação do juiz de direito, Dr. José Alsina Lemos, por haver sido transferido de comarca; 4) Julgamento do processo n. 46 — Pará — Divisão eleitoral — 5) Julgamento do processo n. 606 — Sobre a competência para a expedição da 4ª via do título de eleitor; 6) Julgamento do processo n. 613 — Rio Grande do Norte — Reclamação do escrivão eleitoral de Assis contra o ato do interventor, que nomeou outro escrivão para a referida comarca; 7) Encerramento da sessão.

Às nove e meia horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior e, em seguida, publicados os acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão. O Sr. EDUARDO ESPINOLA, relata o processo de n. 603 (do Rio Grande do Sul, reclamação do Dr. José Alsina Lemos, contra a sua remoção de juiz eleitoral da 48ª zona para a 22ª zona), e vota no sentido de ser considerada prejudicada a reclamação, por haver o presidente do Tribunal Regional comunicado haver o interventor tornado sem efeito o decreto que determinou essa remoção. É o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR, relata o processo de n. 46 (do Pará, divisão do Estado em zonas eleito-

rais), por ter sido modificado o plano anteriormente aprovado, e vota no sentido de ser o julgamento convertido em diligência, para ser solicitada a ata da sessão que aprovou o novo plano e para que se informe se as sub-prefeituras incluídas no respectivo plano são entidades da divisão judiciária do Estado ou apenas administrativas, e si os juizes acaso aí existentes são substitutos do juiz de direito ou preparadores de processos da competência deste. O MESMO JUIZ, relata o processo de n. 606 (do Distrito Federal, representação do juiz da 3ª zona, sobre a competência para a expedição da quarta via do título eleitoral), e vota no sentido de que ao Tribunal Regional é que compete atualmente a expedição da quarta via do título eleitoral, mas que tal solução deve vigorar para casos futuros, não abrangendo o caso figurado na consulta, por não ser possível por este meio modificar uma decisão do Tribunal Regional. O Tribunal aceita unanimemente o voto do relator. O Sr. EDUARDO ESPINOLA, relata o processo de n. 613 (do Rio Grande do Norte, reclamação do escrivão eleitoral de Assis, contra o ato do interventor que nomeou outro escrivão para essa comarca), e vota no sentido de não se tomar conhecimento dessa reclamação, por ter sido dirigida diretamente ao Tribunal Superior. É aceito unanimemente o voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às dez horas e cinco minutos.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, assim como publicação dos acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão; 3) Julgamento da Apelação Criminal n. 4 — Mato Grosso; 4) Julgamento do processo n. 612 — Sobre o pagamento de publicações eleitorais; 5) Julgamento do processo n. 614 — Rio Grande do Norte — Sobre a transferência de títulos eleitorais, expedidos em virtude da lei de emergência e sobre a restituição da caderneta de reservista junto a processo de eleitor, que não chegou a ultimar sua inscrição; 6) Encerramento da sessão.

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior publicando-se em seguida os acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata a Apelação Criminal n. 4, de Mato Grosso, em que é apelante o procurador regional e apelados, Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, e vota no sentido de se confirmar o acórdão apelado quanto á acusação pelo crime de desacato, e dar provimento á apelação para condenar os acusados no grau médio do art. 107 § 17 do Código Eleitoral. Após a discussão, o Sr. relator aceita a desclassificação do delito de desacato, quanto ao acusado Sebastião Magalhães, para o de ofensas físicas leves, proposta pelo Sr. Carvalho Mourão. O Tribunal deu provimento á apelação para: a) condenar os acusados Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão no grau médio do parágrafo dezessete do artigo cento e sete do Código Eleitoral, unanimemente; b) e quanto á acusação pelo crime de

desacato, condena Sebastião Magalhães no grau médio do art. 303 da Consolidação das leis penais, desclassificando o delito de desacato (artigo cento e trinta e quatro da mesma Consolidação), para o de ofensas físicas leves (artigo trescentos e três da mencionada Consolidação; e c) confirmar nesta parte o acórdão apelado, quando ao acusado Nestor Ribeiro Galvão; estes dois últimos itens contra os votos dos Srs. Eduardo Espinola e José Linhares, que condenavam Sebastião Magalhães e Nestor Ribeiro Galvão, também pelo delito previsto no artigo cento e trinta e quatro, parágrafo único, da Consolidação das Leis Penais, no grau médio. O Sr. MONTEIRO DE SALES relata o processo n. 612 (aviso do Sr. ministro da Justiça solicitando parecer sobre pedido de pagamento de publicações eleitorais), e vota no sentido de que é bem fundado o direito do requerente, desde que o Estado e o Município já pagaram a parte que lhes competia. É aceito unanimemente o voto do relator. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo de consulta n. 614 (do Rio Grande do Norte, sobre a possibilidade da transferência de títulos eleitorais expedidos em virtude da lei de emergência, e sobre a restituição de caderneta de reservista junto a processo de eleitor que não chegou a inscrever-se) e vota no sentido de que quanto a transferência se responda afirmativamente, de vez que o título eleitoral não perdeu o seu valor pelo fato de ter sido expedido na vigência de uma lei que dispensava certas exigências, pois tais exigências devem ser preenchidas por ocasião da transferência; quanto a restituição da caderneta de reservista, deve ser respondido negativamente, pois a essa restituição se opõe o artigo cento e vinte cinco do Código Eleitoral, pouco importando que o processo não se tenha completado com a expedição do título eleitoral. Ambas as conclusões do relator são aceitas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos.

JURISPRUDENCIA

Recurso Eleitoral n. 55

PARÁ

Recorrente — Dr. Abel Augusto de Vasconcellos Chaves.

Recorrido — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Pará.

Juiz relator — O Sr. Affonso Penna Junior.

Havendo, apenas, um juiz federal na respectiva secção, seu substituto, no Tribunal Regional, nos casos de faltas ou impedimentos, é o juiz de direito mais antigo da capital do Estado (Cód. Eleit., art. 21, § 2º, I — let. a, parágrafo único); negando-se provimento ao recurso, confirma-se a decisão recorrida, que bem apreciou os fatos e a lei, consoante jurisprudência deste Tribunal Superior.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de recurso eleitoral n. 55 (classe 3ª, do art. 30, do Regimento), em que é recorrente o Dr. Abel Augusto de Vasconcellos Chaves e é recorrido o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Pará:

Tendo o presidente do Tribunal recorrido convocado o Dr. Augusto Rangel de Borborema, juiz de direito da 1ª vara da comarca da Capital, para substituir o membro efetivo do Tribunal, Dr. A. Penteado, juiz federal da secção do Estado, que entrara em férias deste cargo e fôra licenciado pelo Tribunal, o recorrente reclamou perante o Tribunal Regional contra essa convocação, entendendo-se com direito á substituição, que anteriormente, já lhe fôra reconheci-

da, por ser o convocado o juiz eleitoral da comarca e êle recorrente, o seu imediato em antiguidade. O Tribunal, pelo acórdão de fls. 20 e seguintes, na conformidade do voto do relator, de fls. 16 a 19, tomou conhecimento da reclamação e negou-lhe provimento, confirmando o ato de seu presidente. O reclamante interpoz recurso desta decisão, contra a qual ofereceu as razões de fls. 24 e seguintes, que desenvolvem as da sua inicial, tendo o relator do acórdão, desembargador Edgard Chermont, sustentado a decisão, a fls. 29 e seguintes.

O Exmo. Sr. desembargador procurador geral, no parecer de fls. 35 e 36, opinou pelo não provimento do recurso.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, que bem apreciou os fatos e aplicou a lei, consoante jurisprudência deste Tribunal. Desde que o Dr. Augusto Rangel de Borborema, por força do rodizio legal, deixou a quarta vara da Capital, á qual foi atribuída e pertence a jurisdição eleitoral, deixou, simultaneamente, de ser o juiz eleitoral da Capital; e, sendo êle o juiz mais antigo da comarca, cabe-lhe a substituição do juiz federal da secção no Tribunal Regional. Entende o recorrente que a função do juiz eleitoral é pessoal e perpétua, e não depende da vara em que servia, ao receber a investidura. E funda essa inteligência da lei nos acórdãos em que este Tribunal Superior tem decidido que, mesmo aposentado administrativamente, o juiz continúa em pleno exercício de suas funções eleitorais. Não tem, porém, tal significação e alcance os acórdãos em questão.

Nos casos em que o afastamento do juiz de sua comarca ou vara foi ilegal e violento, o Tribunal Superior, quando provocado, tem continuado a considerar o juiz, para todos os efeitos da justiça eleitoral, como o legítimo juiz da comarca ou da vara, desconhecendo, no campo da sua jurisdição, o ato violador das garantias do magistrado. O argumento, portanto, que se pode sacar de tais julgados é precisamente o inverso daquêle que aí viu o recorrente: enquanto o magistrado é *de jure*, o titular do cargo a que se acha adjeta a função eleitoral, será êle, para a Justiça Eleitoral, o juiz eleitoral, o que não quer, absolutamente, dizer que a investidura seja pessoal e perpétua, pois dela se pode desvestir toda a vez que, sem violência e *secundum legem*, deixe êle o cargo que lha conferiu.

Nem poderia o Tribunal Superior entender e decidir de outra forma, sem flagrante postergação do art. 30, § 1º, do Código Eleitoral, e do seu art. 24, letra b, que contrariam, rasgadamente, a lése do recorrente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 10 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO N. 1

Decisão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Pará

Relator — Dr. Edgar Chermont.

Vistos, relatados e discutidos estes autos;

Considerando que em julho de 1932, procedendo á divisão do Estado em zonas e á designação das varas eleitorais, nos termos dos arts. 24 e 30, § 1º, do Código Eleitoral, este Tribunal designou a 4ª vara da comarca de Belém, capital deste Estado, a ela atribuindo a jurisdição eleitoral;

Considerando que foi especificadamente á vara, e não ao juiz, que no exercício dela então estava, que este Tribunal atribuiu a aludida jurisdição, o que se constata dos termos do parecer da comissão que naquela época fôra nomeada para opinar sobre a vara a ser designada;

Considerando que, no momento em que á dita 4ª vara foi atribuída a jurisdição eleitoral, o juiz que estava no exercício da mesma, o Dr. Augusto Rangel de Borborema, era precisamente o juiz mais antigo da capital;

Considerando que não obstante o parágrafo único, letra a, n. 1, § 2º, do art. 21, do Código Eleitoral, que trata da substituição do juiz federal como membro efetivo do Tribunal Regional, dispôr que, na falta ou impedimento deste, funcionará o juiz da 1ª vara, ou si houver apenas uma, o juiz de direito mais antigo da capital, a circunstancia de ser então o Dr. Augusto Rangel de Borborema, o juiz mais antigo da capital não impediu que á 4ª vara, em que ele estava servindo, se atribuísse a jurisdição eleitoral, porque naquela época o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral ainda se não havia manifestado sobre si a aludida antiguidade devia ser entendida como sendo na judicatura ou no exercício de juiz de direito da capital;

Considerando que, mesmo compreendendo-se a antiguidade a que se refere o dispositivo do art. 21, cit., como sendo na judicatura, o fato de ser então o Dr. Borborema o juiz mais antigo não impedia de ser designada a 4ª vara porque a qualidade de maior antiguidade só deve ser investigada, apreciada e certificada no momento em que a falta ou impedimento do juiz federal como membro efetivo do Tribunal, faz surgir a necessidade da substituição;

Considerando que o Sr. desembargador presidente deste Tribunal consultou, em janeiro do corrente ano, o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral precisamente sobre a substituição do Dr. juiz federal como membro deste Tribunal Regional, uma vez que se verifique a coincidência de estar o juiz mais antigo da capital no exercício da vara eleitoral;

Considerando que, em 6 do corrente mês de fevereiro a resposta áquela consulta foi comunicada pelo Sr. ministro-presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral ao Sr. desembargador-presidente deste Tribunal Regional, e a decisão daquê Tribunal Superior é concebida nestes termos: "o juiz eleitoral será sempre o juiz que estiver no exercício da vara que tenha sido designada pelo Tribunal Eleitoral quando fôra aprovada a divisão eleitoral do Estado; quando estiver em exercício da aludida vara o juiz de direito mais antigo da capital e juiz substituído do Tribunal deve então ser designado outro juiz eleitoral "ad hoc";

Considerando que, em face desta decisão do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, tendo o Dr. Augusto Rangel de Borborema em janeiro do corrente ano, e por força do decr. estadual n. 1.076, de 23 de outubro de 1933, passado á 4ª vara (a eleitoral) para a 3ª desta capital, ele perdeu *ipso facto* as funções eleitorais de que estava investido, passando a exercê-las o Dr. Raul da Costa Braga, que da 3ª vara, em que estava, foi servir na 4ª, a vara federal;

Considerando que, sendo presentemente o Dr. Augusto Rangel de Borborema o juiz mais antigo em judicatura na capital e não se achando ele no exercício da vara eleitoral, pelo que não está impedido de tomar assento neste Tribunal, a ele compete substituir o Dr. juiz federal, membro efetivo deste Tribunal e que se acha em gozo de licença (art. 21 do Cód. Eleit., § 2º, n. 1, letra a, parágrafo único);

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará tomar conhecimento da reclamação do Dr. juiz de direito da 3ª vara da comarca desta capital, e negar provimento á mesma, confirmando a convocação do Dr. Augusto Rangel de Borborema, feita pelo Sr. desembargador

presidente, para substituir o juiz federal como membro deste Tribunal.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1934. — *Julio Costa*, presidente. — *Edgar Chermont*, relator.

Na sessão de julgamento, o juiz relator, Sr. **Edgard Chermont**, assim justifica o seu voto

A presente reclamação, dirigida a este Tribunal pelo Dr. Abel A. de V. Chaves, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Belém, contra o ato do Sr. desembargador presidente, convocando o Dr. Augusto R. de Borborema, juiz de direito da 1ª Vara da mesma comarca, para substituir o Dr. juiz federal da Secção deste Estado, afastado, presentemente, do exercício de membro efetivo deste Tribunal, basea-se, em síntese, nas seguintes alegações principais, das quais decorrem, consequentemente, todas as outras.

I. Que este Tribunal, procedendo, em julho de 1932, em observância dos arts. 24 e 30, § 1º, do Cod. Eleit., á divisão do Estado em zonas e á designação das varas eleitorais, designou individualmente, pessoalmente, o Dr. Augusto R. de Borborema para exercer as funções de juiz eleitoral da 1ª zona — comarca da capital;

II. Que, assim agindo, errou este Tribunal, porque, sendo o Dr. Borborema, naquela época, o juiz mais antigo em judicatura, dos quatro com jurisdição nesta comarca, essa circunstancia o incompatibilisava para as funções de juiz eleitoral, visto ser ele o substituto do Dr. juiz federal, na falta ou impedimento deste como membro efetivo do Tribunal (Cod. Eleit., art. 21, § 2º, n. I, letra a, parágrafo único);

III. Que, não obstante aquele erro, tendo o Dr. Borborema aceito o exercício das funções eleitorais, e tais funções lhe tendo sido reconhecidas não só por este Tribunal como pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, tudo sem interposição de protesto ou contestação, êle foi, e continua a ser o juiz eleitoral da 1ª zona — comarca de Belém;

IV. Que, nessas condições, sendo o Dr. Borborema o juiz eleitoral desta comarca, não podia êle ser convocado pelo Sr. desembargador presidente para substituir o membro efetivo, Dr. juiz federal, ora em gozo de licença, tal substituição cabendo de direito ao reclamante que possui a qualidade de juiz mais antigo em judicatura, nesta comarca, excluído o Dr. Borborema, que, de fato, conta maior antiguidade, mas está, como juiz eleitoral que é, impedido de ser convocado para tomar assento no Tribunal.

A extensa exposição do Dr. juiz da 3ª Vara, analisando minuciosamente a questão, seria de todo ponto procedente e as suas conclusões lógicas, não pecasse ela pela base, apoiada, como se acha, de início, numa alegação inicial errada e originada de uma falsa interpretação dos fatos.

Quando, em julho de 1932, este Tribunal teve de dividir em zonas o território do Estado e designar as varas eleitorais, nos termos do art. 24 do Cod. Eleit., e possuindo a comarca de Belém, capital, quatro varas (ao contrário de todas as outras comarcas do Estado, em cada uma das quais só uma vara existia), pelo que houve necessidade de atribuir a uma delas a jurisdição eleitoral, conforme preceitua o § 1º do art. 30 do Cod. Eleit., pelo Sr. desembargador presidente foi nomeada uma comissão com incumbência de elaborar parecer sobre a escolha da vara a ser designada. Essa comissão, embora não desprezando a apreciação das qualidades pessoais de cada um dos juizes então na jurisdição das quatro varas desta comarca de Belém, não podia cogitar de designar *individualmente* um deles para exercer as funções eleitorais, mas sim a *vara* a que se pretendesse atribuir a jurisdição eleitoral. E isto nos próprios termos claros, precisos e insofismáveis do § 1º do art. 30, citado, que manda designar a *vara* e não o *juiz*. O parecer da comissão acima aludida, depois de constatar a perfeita idoneidade de todos os juizes desta comarca, irizou o seguinte:

"Nestas condições, seria tarefa impossível querer subordinar a escolha exclusivamente ao critério do merecimento pessoal.

Quer parecer-me, por isso, que a preferência na designação, seria mais acertada, atendendo-se á maior conveniência que a escolha de uma das quatro varas possa oferecer ao funcionamento, assás delicado, que o serviço elei-

toral vai exigir dentro dos novos moldes traçados pelo Código Eleitoral. Pelas investigações a que tive de proceder, cheguei à conclusão de que, das quatro varas desta cidade, é a quarta a que, devido à organização que possui, melhor aparelhada está para desempenhar as funções que o Código atribui às varas eleitorais”.

Esse parecer está conforme a letra e o espírito do § 1º do cit. art. 30, não havendo como negar que foi a 4ª vara desta comarca que foi designada para a jurisdição eleitoral, e não o juiz Dr. Augusto R. de Borborema, *individualmente*, muito embora coincidissem no momento estar êle precisamente no desempenho daquela vara. No plano da divisão das zonas eleitorais deste Estado, aprovado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicada a fls. 634 do Fasc. IX, constata-se, da indicação da 1ª zona, a menção da 4ª Vara em seguida ao nome do Dr. Augusto R. de Borborema.

A alegação, feita pelo reclamante, de que a designação recaía não na *vara*, mas pessoalmente no *juiz*, é o ponto de partida falso em que assenta toda a sua argumentação, acarretando o erro das suas conclusões. Mas, como si não bastassem as razões acima expostas para provar a saciedade que a escolha do Tribunal visou a *vara* e não o *juiz*, aqui transcrevemos a resposta dada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em telegrama de 6 do corrente mês de fevereiro, á consulta que, em officio de janeiro último, lhe dirigiu o Sr. desembargador presidente, e ao qual o reclamante se refere a fls. 2 e 3, dêle juntandol còpia, doc. spb n. IV:

“O juiz eleitoral será sempre o juiz que estiver no exercício da vara que tenha sido designada pelo Tribunal Eleitoral quando fôra aprovada a divisão eleitoral do Estado. Quando estiver em exercício da aludida vara o juiz de direito mais antigo da capital e juiz substituto do Tribunal deve então ser designado outro juiz eleitoral *ad hoc*.”

Esta recente decisão, dada pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral ao próprio caso em questão, afasta qualquer dúvida quanto á interpretação que deve ser dada ao § 1º do art. 30 cit. e firma o principio de que é a *vara* que cabe a jurisdição e não individualmente ao *juiz*; e, assim, verificando-se a substituição do juiz na vara eleitoral, esta conserva a respectiva jurisdição, perdendo as funções eleitorais o magistrado que se afasta e adquirindo-as aquele que entra em exercício. No caso concreto de que nos occupamos, a conclusão lógica de tudo quanto vimos expondo é que o Dr. Borborema perdeu as funções eleitorais quando, por força do decreto 1.076, de 23 de outubro de 1933, que instituiu o revestimento dos juizes de direito da comarca da capital, passou da 4ª para a 1ª vara, entrando automaticamente no exercício daquelas funções o Dr. Raul da Costa Braga, que la 3ª passou para a 4ª, esta última sendo aquela a que foi atribuída a jurisdição eleitoral.

E' evidente a contradição irresolvível que, do próprio Código Eleitoral emana, entre o dispositivo do art. 6º que assegura aos magistrados eleitorais as garantias da magistratura federal, e o contido no § 1º do art. 30, que determina a designação de vara ou varas a que se atribue a jurisdição eleitoral, mas, em face da última decisão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, intérprete máximo da lei eleitoral, outra não podia ser a conclusão a que acina chegamos.

Isto pôsto, torna-se necessário verificar se, sendo o Dr. Augusto R. de Borborema o juiz mais antigo na judicatura, com exercício na capital, na época da designação, e como tal substituto do juiz federal como membro efetivo do Tribunal, na falta ou impedimento dêste, e coincidindo estar êle no exercício da 4ª vara, não podia a esta ser atribuída a jurisdição eleitoral. Em outros termos: sendo já o Dr. Borborema, por mais antigo, o substituto, na falta ou impedimento, do juiz federal, essa qualidade o incompatibilizava para o exercício da vara eleitoral? A conclusão deve ser pela negativa.

O parágrafo único da letra a, n. I, do § 2º, do art. 21 do Código Eleitoral, que trata da substituição do juiz federal como membro do Tribunal, estabeleceu o seguinte: Na falta ou impedimento do juiz efetivo, funcionará o juiz da 1ª vara, ou, se houver apenas uma, o juiz de direito mais antigo da capital”.

Convém desde logo assinalar que, em se tratando da substituição dos membros efetivos do Tribunal, na sua falta ou impedimento, há a distinguir três classes de substitutos: a) os dois sorteados dentre os membros do Tribunal da

Justiça local, que são convocados na falta ou impedimento dos dois juizes efetivos que são membros do Tribunal de Justiça; b) os três escolhidos pelo Chefe do Governo Provisório, dentre os doze cidadãos propostos pelo Tribunal de Justiça, e que são chamados a preencher as vagas dos dois efetivos escolhidos pelo Chefe do Governo Provisório; e, finalmente, c) o juiz de direito mais antigo da capital do Estado, que deve substituir o juiz federal como membro do Tribunal.

Os primeiros tem suas funções de substitutos originadas diretamente do sorteio em que entraram e os segundos da escolha feita pelo Chefe do Governo Provisório, e tanto para uns como para outros essas funções são de caráter pessoal, constatando-se, quer do sorteio, quer da escolha, a indicação, individual e nominal de cada um. Uma vez investidos êles das funções de substitutos, desde logo se tornam elas permanentes, contínuas, podendo-se saber antecipadamente, dada a falta ou impedimento do juiz efetivo, qual o substituto a ser convocado. Outro tanto não acontece quanto ao substituto do juiz federal, porque, para ser convocado a preencher a vaga, não lhe basta apenas a qualidade precípua de juiz de direito da capital, mas precisa ainda mais a de juiz mais antigo em judicatura. Esta última qualidade, todavia, ao contrário da primeira, é toda aleatória, fortuita, variável, conforme a oportunidade e sujeita a alterações, podendo um juiz, que hoje é o mais antigo, deixar de o ser amanhã, pela superveniência de outro juiz com aquela qualidade, na mesma comarca. Assim, cabendo a substituição do juiz federal ao juiz de direito mais antigo da capital, que, de antemão, se não pode saber qual venha a ser, no momento de se dar a falta ou o impedimento do efetivo — motivo por que não pode êsse substituto ser previamente individualizado, mas apenas designada a vara eleitoral —, é incontestável que a qualidade de *mais antigo*, não deve ser objeto de cogitação do Tribunal por ocasião da designação das varas eleitorais. Essa qualidade de maior antiguidade, convém frisar, que não é permanente, mas sujeita a circunstancias de momento, só deve ser, portanto, investigada, apreciada e certificada, na ocasião em que, vagando, por falta ou impedimento, o lugar do juiz federal no Tribunal, nasce a necessidade de se convocar o substituto; e êste é, então, dentre os juizes de direito da capital, aquele que, no momento, fôr o mais antigo. Se, designada a 4ª Vara da capital para a jurisdição eleitoral, coincidiu ser o titular da mesma precisamente o juiz mais antigo da comarca, lógico parecia ser que, não podendo êle tomar assento no Tribunal por estar exercendo as funções eleitorais, a substituição eventual do juiz federal devia caber ao juiz mais antigo da capital, excluído, naturalmente, o juiz eleitoral então impedido.

Assim o compreendeu o Sr. desembargador presidente dêste Tribunal quando, em março de 1933, julgando-se impedido o então juiz federal, Dr. Luiz Estevão de Oliveira, de funcionar como membro do Tribunal, convocou para a substituição o reclamante, que, na época, era o juiz de direito mais antigo da capital, excluído o Dr. Borborema, então desempenhando as funções da vara eleitoral. A legislação eleitoral, não prevendo caso tão especial como êsse, era omissa, e só por ela não era possível, em verdade, dar a êle uma solução exclusivamente baseada no texto legal. O Sr. desembargador presidente, porém, procurando interpretar a lei no sentido mais lógico, adotou, muito justamente, o critério da antiguidade, já indicado no Código para a substituição primária, fazendo então recair a convocação no juiz de direito colocado em segundo lugar na ordem de antiguidade. Presentemente, em face da última decisão do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, nem mesmo êsse critério deve ser tomado por base porque “quando estiver em exercício na aludida vara (a eleitoral), o juiz de direito mais antigo da capital e juiz substituto do Tribunal, deve então ser designado outro juiz eleitoral *ad hoc*”. Ora, como na comarca da capital não existe senão um juiz eleitoral, que é sempre aquele que está no exercício da vara eleitoral (a 4ª da comarca), segue-se que toda vez que coincidir ser o titular da 4ª Vara o juiz mais antigo da capital, é de outra comarca que deve ser designado o juiz substituto, *ad hoc*.

Do exposto verificam-se as seguintes conclusões:

A. Que o Tribunal, em julho de 1932, designou a 4ª Vara da comarca desta capital para funcionar como vara eleitoral;

B. Que, estando o Dr. Augusto de Borborema a exercer, naquela época, a vara a que foi atribuída á jurisdição

eleitoral, entrou êle de exercer as funções de juiz eleitoral desta comarca;

C. Que, em face da decisão do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, comunicada em 6 do corrente mês a êste Tribunal, embora estivesse o Dr. Borborema no exercício da 4ª Vara e fôsse o juiz mais antigo da capital, no momento da designação das varas eleitorais, esta última qualidade não podia impedir que aquêla vara fôsse atribuída á jurisdição eleitoral;

D. Que, ainda em face da citada decisão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, tendo o Dr. Borborema passado da 4ª para a 1ª Vara, por força de decreto que estabeleceu o revezamento, perdeu as suas funções eleitorais;

E. Que, passando o juiz de direito da 3ª Vara — Dr. Raul da Costa Braga — para a 4ª Vara (a eleitoral), entrou êle desde logo a exercer as funções de juiz eleitoral desta comarca.

Isto pôsto, não estando mais o Dr. Borborema investido das funções de juiz eleitoral desta comarca, mas sendo o juiz de direito mais antigo em judicatura na capital, a êle cabia ser convocado para substituir neste Tribunal o Dr. juiz federal, ora em gôzo de licença.

Em vista do que, sou de parecer que, tomando-se conhecimento da reclamação do Dr. juiz de direito da 3ª Vara, se lhe negue provimento, confirmando-se a convocação feita ao Dr. Augusto Rangel de Borborema.

Belém, 21 de fevereiro de 1934. — *Edgard Chevront*, relator.

ANEXO N. 2

Parecer do procurador geral da Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral — Recurso Eleitoral n. 55 — 3ª classe do art. 30 do Regimento Interno — Pará — Recorrente, Dr. Abel Augusto de Vasconcellos Chaves — Recorrido, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Dr. Affonso Penna Junior — Parecer n. 123:

A questão que aqui se discute sôbre a quem cabe a substituição do juiz federal da secção do Pará, ora em férias na justiça federal e em licença na justiça eleitoral, como membro do Tribunal Regional do mesmo Estado, já foi implicitamente apreciada por êste egrégio Tribunal Superior no processo de representação n. 597.

Havendo apenas um juiz federal na dita secção, seu substituto, naquele Tribunal, nos casos de falta ou impedimento do juiz efetivo, é o juiz de direito mais antigo da capital do Estado (parágrafo único da letra a do n. 1, do § 2º do art. 21 do Código Eleitoral), de vez que o egrégio Tribunal já declarou que "as expressões dessa lei — *na falta* — devem ser entendidas como equivalentes a — no caso de vaga, por morte, privação do cargo, suspensão, ausência, licença, etc." (Acórdão de 8 de julho de 1932, proferido no processo n. 9, in "Boletim Eleitoral", de 3 de agosto de 1932, pag. 38).

E, justamente por ser juiz do Tribunal Regional, como substituto do juiz federal, é que não pode ser juiz eleitoral de primeira instancia.

Ora, na hipótese em apreço, o juiz convocado para substituir o juiz federal como membro do Tribunal Regional do Pará, foi o juiz de direito mais antigo da capital do Estado, Dr. Augusto Rangel de Borborema, de modo que nada há a respigar contra a convocação, que deve ser mantida.

Por essas razões, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

Processo n. 135

(Divisão eleitoral)

Natureza do processo — Maranhão — Divisão eleitoral.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Aprova-se para todos os efeitos a nova alteração do plano eleitoral do Estado do Maranhão, elaborada pelo Tribunal Regional e por êle adotada em sessão de 22 de janeiro de 1934 para adaptar, como convém, a organi-

zação da Justiça Eleitoral na Região á nova divisão administrativa do Estado em municípios, levada a efeito pelo decreto do Interventor Federal número 539, de 16 de janeiro de 1933.

3º ACÓRDÃO (*)

Visto e relatado o plano de nova alteração da divisão eleitoral do Estado do Maranhão aprovada pelo Tribunal Regional em sessão de 22 de janeiro do corrente ano de 1934, publicada no *Diário Oficial do Estado*, números de 25 e 30 do mesmo mês e de 3 de fevereiro proximo passado, juntos a fls. e fls., e enviada a este Tribunal Superior com o officio de 5 de fevereiro proximo passado do presidente daquele Tribunal, a fls. 49; e

Considerando que a nova alteração, acima referida, do plano de divisão em zonas eleitorais do Estado do Maranhão nada mais é que uma adaptação da organização da Justiça Eleitoral, na Região, á nova divisão administrativa do Estado, levada a efeito pelo decreto, do Interventor Federal no mesmo Estado, n. 539, de 16 de dezembro de 1933, que reduziu a 47 os municípios maranhenses, com 19 distritos municipais, que são méras circunscricões administrativas, sem nenhum papel na organização judiciária estadual;

Considerando que a organização da Justiça Eleitoral na Região, efetuada por esta nova alteração do plano primitivamente aprovado, obedece a todas as prescrições legais e ás instruções expedidas sôbre a matéria por este Tribunal Superior;

Considerando que, segundo informou o digno presidente do Tribunal Regional, em resposta a pedido de esclarecimentos feitos pelo relator do presente processo, nenhuma impugnação, ou recurso, foi interposto no prazo legal;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral aprovar para todos os efeitos as aludidas alterações no plano de divisão em zonas eleitorais do Estado do Maranhão, aprovadas pelo Tribunal Regional em sessão de 22 de janeiro do corrente ano de 1934.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 27 de março de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime.)

ANEXO N. 1

Plano da divisão do Estado do Maranhão, aprovado pelo T. S., em sessão de 27 de março de 1934, a que se refere o acórdão supra.

1ª e 2ª ZONAS — *Comarca da Capital* — A cidade de São Luiz é dividida em duas partes por uma linha, que, partindo do mar, sobe pelas travessas Boaventura e Quebra Costa, seguindo pela rua Osvaldo Cruz e estrada do Anil, até o lugar denominado "Dois Leões". Ao lado esquerdo de quem sobe esta linha, ficará a primeira zona; ao lado direito, a segunda zona. A primeira zona compreenderá mais o município de Alcantara. A segunda mais o restante do município da Capital.

(*) Os acórdãos anteriores foram publicados no B. E. (ns. 32 de 1932 e 159 de 1933).

- 1ª zona — Juiz eleitoral — O juiz de direito da Segunda Vara da Capital.
Escrivão — O escrivão do Cível Durval da Silva Soares.
Juiz preparador e escrivão:
Alcantara — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 2ª zona — Juiz eleitoral — O juiz de direito da Terceira Vara da Capital.
Escrivão — O escrivão do Crime Cypriano de Carvalho.
- 3ª ZONA — *Comarca de Caxias*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 4ª ZONA — *Comarca de Cururuçú* — Compreendendo o município do mesmo nome e o de *Guimarães*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
Guimarães — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 5ª ZONA — *Comarca de Turiassú* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Carutapera* e respectiva circunscrição.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
Carutapera — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 6ª ZONA — *Comarca de Tutoia* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Barreirinhas* e o de *Araiozes*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Barreirinhas — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
Araiozes — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 7ª ZONA — *Comarca de S. Bento* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *S. Vicente Ferrer* e respectivas circunscrições.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
S. Vicente Ferrer — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 8ª ZONA — *Comarca de Pinheiro* — Compreendendo o município do mesmo nome e respectiva circunscrição.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 9ª ZONA — *Comarca de Viana* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Penalva*, o de *São Pedro* e respectivas circunscrições.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Penalva — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
S. Pedro — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 10ª ZONA — *Comarca de Vitória do Baixo Mearim* — Compreendendo o município do mesmo nome e o de *Arari*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Arari — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 11ª ZONA — *Comarca de Pedreiras* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Bacabal* e o de *S. Luiz Gonzaga*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Bacabal — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
S. Luiz Gonzaga — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 12ª ZONA — *Comarca de Rosário* — Compreendendo o município do mesmo nome, acrescido do distrito municipal de *Anajatuba*, como os municípios de *Icatú*, o de *Miritiba*, e as respectivas circunscrições.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Icatú — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- Miritiba* — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 13ª ZONA — *Comarca de Coroatá* — Compreendendo o município do mesmo nome.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 14ª ZONA — *Comarca de Flores* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *S. José dos Matões* e o de *S. Francisco*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
S. José dos Matões — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
São Francisco — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 15ª ZONA — *Comarca de Brejo*, compreendendo o município do mesmo nome, acrescidos dos distritos municipais de *São Bernardo* e *Santa Quitéria*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 16ª ZONA — *Comarca de Buriti* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Curralinho* e o de *Chapadinha*, o último acrescido do distrito municipal de *Urbanos Santos*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Curralinho — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
Chapadinha — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 17ª ZONA — *Comarca de Pastos Bons* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Barão de Grajaú*, *S. João dos Patos*, o de *Nova-York* e respectiva circunscrição.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Barão de Grajaú — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
S. João dos Patos — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
Nova York — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 18ª ZONA — *Comarca de Santo Antonio de Balsas* — Compreendendo o município do mesmo nome, o de *Lorêto*, o de *Vitória do Alto Parnaíba* e respectivas circunscrições.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juizes preparadores e escrivães:
Lorêto — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
Vitória do Alto Parnaíba — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 19ª ZONA — *Comarca de Picos* — Compreendendo o município do mesmo nome e o de *Mirador*, bem como as respectivas circunscrições.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
Mirador — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 20ª ZONA — *Comarca de Barra do Corda*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 21ª ZONA — *Comarca de Grajaú*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
- 22ª ZONA — *Comarca de Carolina* — Compreendendo o município do mesmo nome, e o de *Riachão*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
Riachão — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.
- 23ª ZONA — *Comarca de Imperatriz* — Compreendendo o município do mesmo nome e o de *Porto Franco*.
Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.
Escrivão — O escrivão do 1º ofício.
Juiz preparador e escrivão:
Porto Franco — O juiz suplente em exercício e o escrivão do 1º ofício.

24ª ZONA — *Comarca de Itapecurú-Mirim* — Compreendendo o município do mesmo nome, acrescido do distrito municipal de *Vargem Grande*.

Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.

Escrivão — O escrivão do 1º ofício.

25ª ZONA — *Comarca de Codó* — Compreendendo o município do mesmo nome, acrescido do distrito municipal de *Monte Alegre*.

Juiz eleitoral — O juiz de direito da Comarca.

Escrivão — O escrivão do 1º ofício.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 1934. — *Joaquim Teixeira Junior*, presidente em exercício.

ANEXO N. 2

Exposição de motivos do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Maranhão — São Luiz, 5 de fevereiro de 1934 — Secretaria — N. 57 — Sr. presidente — Ainda não havia chegado o *Boletim Eleitoral* n. 159, de 16 de novembro de 1933, contendo o acórdão desse egregio Tribunal Superior que aprova a alteração do primitivo plano da alteração do Estado em zonas eleitorais, quando novo decreto da Interventoria veio modificar a divisão administrativa reduzindo a 47 os municípios, afóra o da capital. Assim, este Tribunal Regional, em sessão de 22 de janeiro último, resolveu alterar de novo o plano primitivo. E' essa nova modificação que venho submeter á consideração dos ilustres membros do Tribunal Superior:

O decreto n. 330, de 22 de setembro de 1932, dividiu o Estado em 23 comarcas, ficando, porém, a da Capital com quatro varas. Cada comarca se compõe de um ou mais termos. As comarcas são providas de um juiz de direito, e cada município, inclusive o da Capital fórma um termo judiciário. Em cada termo, exceto o da séde da Comarca da Capital, há tres juizes suplentes, ficando o primeiro em exercício substituído nos seus impedimentos pelos dois outros, na ordem da sua graduação.

Na séde da Comarca da Capital há dois tabeliães, nove escrivães e tres suplentes do juiz substituído do juiz de direito da vara criminal. Os juizes de direito das outras varas se substituem uns aos outros na ordem estabelecida na lei da organização judiciária. Nas sédes das outras comarcas, e nos demais termos, há dois tabeliães do 1º e 2º officios, com funções de escrivão. As circunscrições municipais não possuem juizes suplentes, nem tabeliães, mas tão sómente juizes de casamento e escrivães do registro civil, demissíveis *ad-nutum*.

Por esse motivo foi, a começo, o Estado dividido em 23 zonas eleitorais, abrangendo cada zona uma comarca, com exceção da da Capital que foi dividida em duas.

Esse plano foi aprovado pelo Superior Tribunal Eleitoral, conforme consta do *Boletim Eleitoral* de 17 de dezembro de 1932.

O decreto n. 453, de 20 de junho de 1933, do Interventor Federal, restabeleceu, porém, as comarcas de Itapecurú-mirim e Codó. Houve, pois, necessidade de alterar o plano aprovado. E o Tribunal Regional, em sessão de 21 de agosto do referido ano de 1933, tomando em consideração o decreto citado, criou mais duas zonas, reajustando ás mesmas os seus respectivos termos, distritos municipais e circunscrições. Esse reajustamento mereceu a aprovação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em acordam de 24 de novembro de 1933 (*Boletim Eleitoral* n. 159).

O decreto n. 539, de 16 de dezembro de 1933, altera a divisão territorial do Estado em municípios, reduzindo-os a 47, com 19 distritos municipais, que são méras circunscrições, sem influência na organização judiciária do Estado, como já ficou explicado na primeira parte desta exposição. Pelo decreto aludido foram suprimidos os municípios de Monte Alegre, São Bernardo, Vargem Grande, Anajatuba e Carutapera, e, assim, ficaram também suprimidos os respectivos termos judiciários. A circunscrição de Urbano Santos, do município do Brejo, foi incorporada ao de Chapadinha; a de Cajapió, do município de São Vicente de Ferrer, ao de São Bento, e a de Monção incorporada ao de São Pedro. A nova divisão do território do Estado em zonas teve como consequência a supressão de termos judiciários, sem alterar o número de comarcas, porque os termos que lhes servem de séde não foram suprimidos.

Nestas condições, não se trata, agora, de organizar um plano novo de divisão do Estado em zonas eleitorais, e, sim, de acomodação do plano já aprovado depois do restabelecimento das comarcas de Codó e Itapecurú-mirim, á nova divisão do território do Estado em municípios.

Isto posto, apresentamos á consideração do Tribunal Superior de acórdo com a decisão proferida em sessão de 22 de janeiro deste ano, a adaptação do plano de divisão de zonas eleitorais é lei que dividiu o Estado em 47 municípios, afóra o da Capital.

Esse novo plano, de conformidade com as normas estabelecidas, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 e 30 de janeiro e 3 de fevereiro corrente. Junto um exemplar de cada um desses números do órgão oficial.

Ao Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros, M. digno presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Respeitosas saudações. — *J. Teixeira Junior*, presidente.

Processo n. 390

Partido Político —
Pedido de cancelamento de registro.

Natureza do processo — Rio de Janeiro — Sôbre o pedido de cancelamento do registro do partido político "União Progressista Fluminense".

Juiz relator — O Sr. Affonso Penna Junior.

Deixa-se de tomar conhecimento da comunicação sôbre a dissolução de um partido, por ter sido assinada a mesma comunicação, aliás sem reconhecimento de firma, por pessoa a quem, nem o registro do partido, nem a ata, que apresentou, confere a faculdade de representá-lo perante a Justiça Eleitoral, nesta instancia.

2º ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos:

Glauco Pereira Dias comunica ter sido dissolvida a União Progressista Fluminense, conforme deliberação de assembléia, cuja ata juntou por cópia.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento da matéria, por ter sido assinada a comunicação, aliás sem reconhecimento da firma, por pessoa a quem, nem o registro do partido, nem a ata, que apresentou, confere a faculdade de representá-lo perante a Justiça Eleitoral, nesta instancia.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 27 de fevereiro de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator.

Processo n. 600

(Consulta)

Natureza do processo — Rio Grande do Norte — Sôbre o serviço de alistamento e organização do registro dactiloscópico na região.

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

I — O alistamento deve ser reaberto, processando-se os pedidos de qualificação e de inscrição, ainda mesmo sem poder a Secretaria Regional fazer logo, o serviço de registro dactiloscópico, que, depois, far-se-á, tanto que seja possível.

II — Nas Secretarias Regionais a classificação das fichas dactiloscópicas deve ser feita nos termos do ar-

tigo 57, do Regimento Geral, isto é, por séries correspondentes ás zonas eleitorais da Região e, dentro de cada série, pela ordem numeral, de modo que, dada a determinação ordinal da inscrição, possa ser encontrada facilmente a ficha do inscrito.

A classificação sistemática (individual dactiloscópica) será feita na Secretaria Central — T. S., por técnicos. (Reg. Geral, art. 70).

III — Para aquisição de moveis necessários aos vários registros eleitorais, primeiro, deve aguardar-se a expedição do decreto do Governo, cujo anteprojeto já lhe fôra enviado pelo T. S., e no qual são largamente modificadas as disposições do Código sobre a composição e subdivisão do arquivo em vários registros eleitorais.

IV — Para o regular prosseguimento do alistamento, os Tribunais Regionais podem fazer desde já, a requisição do material padronizado que se tornar necessário.

ACÓRDÃO

Tendo presente o telegrama a fls. 2, do Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, no qual, informando estar o Gabinete de Identificação do Estado aparelhado para se desempenhar dos serviços de reinício do alistamento eleitoral, consulta aquêlê Tribunal como proceder na falta de classificadores das fichas dactiloscópicas, visto que entre os funcionários da secretaria não há técnicos na matéria, e, quanto aos registros nos termos estritos do Código Eleitoral e do Regimento Geral, como organizá-los sem moveis para tal fim, pois que os dois armários existentes foram destinados aos arquivos adotados segundo a lei de emergência; tendo ainda em vista a informação, contida no mesmo telegrama, de que o material padronizado de que dispõe o Tribunal consulente para reinício do alistamento não é suficiente, não havendo mais modelo n. 7;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder: 1º, que, conquanto traga dificuldades para a boa organização futura do Registro dactiloscópico, nada impede, antes a lei exige, que se reabra o alistamento e se processem os pedidos de qualificação e inscrição, ainda mesmo sem poder a Secretaria Regional fazer logo o serviço de registro das respectivas fichas, que, depois, far-se-á, tanto que seja possível; 2º, que, como se vê do confronto entre o disposto nos arts. 57 e 70, do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais, que atende á necessária uniformização da classificação sistemática das fichas dactiloscópicas, esta sómente pela Secretaria Central deve ser feita (neste Tribunal Superior); nas Secretarias Regionais, a classificação se faz, nos termos do cit. art. 57 do Regimento Geral, por séries correspondentes ás zonas eleitorais da Região e, dentro de cada série, pela ordem numeral, não sendo, pois, imprescindível que lá se faça a organização do Registro Dactiloscópico por um técnico, em dactiloscopia; 3º, que, quanto aos moveis para os vários Re-

gistros de que se compõe o Arquivo, melhor é esperar pelas providências que, tudo faz crêr, o Governo vai tomar sob a forma de decreto, que está em estudos e elaboração, sob a base de um anteprojeto, enviado ao mesmo Governo por este Tribunal Superior, no qual são largamente modificadas as disposições do Código Eleitoral sobre a composição e subdivisão do Arquivo em vários Registos; 4º, que, quanto ao material padronizado, pode o Tribunal consulente requisitar o que fôr necessário, pois é possível fornecê-lo com brevidade.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 23 de fevereiro de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator *ad-hoc*.

O desembargador José Linhares, considerou-se vencido, pois embora de acôrdo com as conclusões do Sr. Carvalho Mourão, entendia dever aguardar-se o decreto do Governo, sobre a consolidação das leis eleitorais, fixando-se, então, depois uma norma geral para as regiões.

NOTA — Segundo o art. 67 do anteprojeto, já enviado ao governo — (B. E. n. 6, de 20/1/1934 — pag. 67) — nas Secretarias Regionais só existirão tres registros (dactiloscópico, de processo e eleitoral), regional) sendo assim suprimidos os registros patronímico, domiciliário e fotográfico.

Processo n. 602

(Representação)

Natureza do processo — Representação — Sobre o aumento do quadro do pessoal na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Minas Gerais.
Juiz relator — O Sr. Monteiro de Sales.

Está perfeitamente justificado o memorial dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional de Minas Gerais, sobre a necessidade de se aumentar o quadro dessa secretaria.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta, em que o Sr. ministro da Justiça solicita o parecer do Tribunal Superior a respeito do memorial dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional de Minas Gerais, na parte referente ao aumento do quadro do respectivo pessoal; e

Considerando que são procedentes as razões aduzidas no memorial de fls., quanto á exiguidade do pessoal de que dispõe a Secretaria do Tribunal Regional de Minas Gerais;

Considerando que o número de eleitores inscritos nessa região, o avultado número de processos eleitorais, indicam um trabalho intenso a ser feito pelo pequeno número de funcionários de que dispõe a secretaria dêsse Tribunal Regional;

Considerando que pelo mesmo motivo, o Tribunal Superior deu parecer favorável ao aumento do quadro da Secretaria do Tribunal Regional de São Paulo (B. E. n. 9, de 27 de janeiro de 1934);

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em responder á consulta do Exmo. Sr. ministro da Justiça, que

consideram perfeitamente justificado o memorial dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional de Minas Gerais, na parte referente ao aumento do quadro da mesma secretaria.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de março de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Monteiro de Sales*, relator.

NOTA — O aumento proposto é de mais quatro oficiais oito auxiliares, um dactilógrafo e um servente (of. n. S. 7, de 27 de 1934, do presidente do Tribunal Regional de Minas Gerais, desembargador Pedro Baptista de Azevedo Vianna).

Processo n. 603

(Reclamação)

RIO GRANDE DO SUL

Natureza do processo — Reclamação do juiz eleitoral, José Alsina de Lemos, por haver sido transferido de uma comarca para outra, compulsoriamente pelo Interventor Federal.

Juiz relator — O Sr. ministro Eduardo Espinola.

I. Aos magistrados eleitorais são asseguradas pelo Código Eleitoral as garantias da magistratura federal; são, portanto, vitalícios e inamovíveis, assim já tem decidido o Tribunal Superior.

II. Julga-se prejudicada a reclamação que, por intermédio do Tribunal Regional, faz um juiz eleitoral, contra sua remoção, desde que o Tribunal Superior recebeu comunicação oficial, de que ficou sem efeito o ato de remoção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

Considerando que este Tribunal já tem decidido que, assegurando o Código Eleitoral aos juizes eleitorais as garantias da magistratura federal, são eles vitalícios e inamovíveis;

Considerando, porém, que este Tribunal, pedindo informações ao Interventor Federal no Rio Grande do Sul, sobre a reclamação do juiz eleitoral da 48ª zona, contra sua remoção compulsória para a 22ª zona, recebeu comunicação oficial de que, por ato do mesmo interventor, ficou sem efeito a impugnada remoção.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação do Dr. José Alsino Lemos contra sua remoção compulsória da comarca de Guaporé para a de Palmeira e, conseqüentemente, da 48ª para a 22ª zona eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 3 de abril de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Eduardo Espinola*, relator.

Processo n. 607

(Consulta)

Natureza do processo — Baía — Sobre o modelo especial para a expedição da 4ª via de título eleitoral.

Juiz relator — O Sr. Monteiro de Sales.

Devendo a quarta via do título eleitoral ser a reprodução fiel da pri-

meira, não pode haver modelo especial para aquela via. Reg. Geral, artigo 47).

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos estes autos de consulta, em que o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía pede a remessa de mil fichas do modelo quatorze e duas mil quatrocentas e duas de títulos eleitorais;

Atendendo a que a quarta via do título eleitoral deve ser a reprodução exata da primeira;

Atendendo a que, nestas condições, se torna desnecessário um modelo especial para a quarta via, pois tal modelo não poderá se afastar do modelo da primeira via;

Atendendo a que já providenciou a secretaria deste Tribunal quanto à remessa das mil fichas do modelo número quatorze;

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em que se responde ao pedido do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, no sentido de que não há modelo especial para a quarta via do título eleitoral, nem pode ser aprovado modelo especial para esse fim, motivo pelo qual não pode ser atendida, nessa parte, a aludida requisição.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 20 de março de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Monteiro de Sales*, relator.

NOTA — Deante do que ficou decidido será, então, aproveitado o modelo 9, feita, apenas, a necessária declaração de se tratar de 4ª via, "ex-vi" do disposto no art. 47 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATAS

187ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1934

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MORAES SARMENTO, VICE-PRESIDENTE

Aos trinta e um dias do mês de março corrente, presentes os senhores desembargadores Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, Souza Gomes e Edgard Costa, juiz doutor Castro Nunes e o procurador interino, doutor Oliveira Castro, abre-se a sessão às onze horas no local de costume. O senhor presidente designa para secretário "ad-hoc", o chefe de secção doutor Octacílio Passôa, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente apresenta telegramas dos senhores ministros da Marinha e da Educação, e Saúde Pública, presidente da Corte de Apelação, presidentes dos Tribunais dos Estados do Amazonas, Ceará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná, Goiás e Território do Acre, agradecendo a comunicação feita por S. Ex., de ter assumido a presidência deste Tribunal. A seguir S. Ex. profere palavras de saudação ao senhor doutor Edgard Costa pela sua nomeação para desembargador da Corte de Apelação, e pede ao Tribunal deixar consignada em ata esta manifestação, à qual também se associam o senhor procurador interino e os funcionários da Secretaria deste Tribunal. O homenageado agradece. Em seguida são julgados os seguintes processos de inscrição: Relator, senhor desembargador Souza Gomes; requerente, Armando Victor Rodrigues. O Tribunal resolve unanimemente não conhecer da re-

clamação por ser caso de recurso e não ter sido interposto dentro do prazo legal. São apresentados os acórdãos lavrados nos processos dos ecletores. Antenor José Ferreira, Stiffles Rubem de Menezes e José Warren Valeriano Alves. Relator, senhor desembargador Piragibe; requerentes, Gualberto José de Brito e Alfredo Pinheiro do Prado, indeferidos por não terem feito a declaração sobre o serviço militar de acordo com a lei. Accacio Geraldo Mathias, João Magano de Almeida, Antonio da Silva Lopes Filho, Adolpho Guilherme Koplim, Antonio Francisco da Luz, Antonio de Oliveira Filho, Arthur Barbosa Villanova, João Alves Barbosa, Francisco Peres, Ernesto Corrêa da Silva, Dib Badamy Chidib, Anna Diogo da Cruz, Josias de Carvalho, Angelo Marques de Freitas, João Vieira Serapião, Alberto Paiva de Azevedo, Antonio Quintino Ribeiro, Alvaro Esteves, Florêncio Verocai, Jayme Vieira Valença, Belmiro da Silva Campos Filho, Zaira Torres Estruc, Alcides Gonçalves da Rocha, Sylvio Modena, Regina Coeli Rosas Campos e Henrique Rosales Arêas, deferidos unanimemente. Relator, senhor desembargador Edgard Costa; requerente, Manoel Mostardeiro Theodosio Gonçalves, deferido o pedido de inscrição. Relator, senhor doutor Castro Nunes; requerentes, padre Joaquim Freire de Andrade, indeferido. Joaquim José Correia, deferido o pedido de quarta via do título, baixando os autos ao cartório para sua expedição. Firmino José do Nascimento e Mineu José de Brito, indeferidos por não terem feito a declaração sobre o serviço militar, de acordo com a lei. João de Mattos, Pedro Pinto Coelho, Francisco Joaquim Baptista, Caudionor Valle, José da Costa Barreiros, Albino Avila dos Santos, Laudelino de Andrade Nepomuceno, Bernardino Dutra Mendes, Romeu Loureiro Costa, Edgard Barbosa de Oliveira, Afrosina Barros de Souza, Antonio Joaquim Teixeira, Walter Moura, Alvaro Marques, João Maria de Lacerda, deferidos unanimemente. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão às doze horas e quinze minutos. E eu Octacilio Francisco Pessoa, secretário "ad-hoc", fiz lavrar esta ata que assino. — *Octacilio Francisco Pessoa.* — *Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*, presidente.

188ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. DESEMBARGADOR MORAES SARMENTO, VICE-PRESIDENTE

Aos três dias do mês de abril corrente, presentes os senhores desembargadores Moraes Sarmiento, Vicente Piragibe e Souza Gomes, juizes doutores Castro Nunes e Jayme Pinheiro de Andrade, convocado para substituir o senhor desembargador Edgard Costa, e o procurador interino, senhor doutor Americo Mendes de Oliveira Castro, abre-se a sessão á hora e local do costume. O senhor presidente designa para secretário *ad-hoc*, o chefe de secção doutor Octacilio Pessoa, mandando proceder á leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada. O senhor presidente apresenta os seguintes telegramas: do senhor Antunes Maciel, ministro da Justiça, comunicando que, para ciência dos interessados, tendo em vista as dificuldades financeiras que atravessa o país, o senhor Chefe do Governo Provisório não pôde deferir ao funcionalismo eleitoral o abono da gratificação pelos serviços extraordinários e fora das horas do expediente, conquanto reconheça o mérito da sua esforçada e eficaz colaboração no preparo da apuração do pleito de três de maio; dos senhores ministros da Guerra, Agricultura, Justiça e Negócios Interiores, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, do senhor ministro Edmundo Pereira Lins, presidente do Supremo Tribunal Federal, dos presidentes dos Tribunais Eleitorais de Belo Horizonte, Pará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Estado do Rio e Goiaz, agradecendo a comunicação feita por S. Ex. de haver assumido a presidência deste Tribunal. A seguir, são efetuados os julgamentos dos seguintes processos de inscrição: Relator, senhor desembargador Vicente Piragibe; requerentes, Francisco Cordeiro Florentino e Eduardo José de Araujo, convertidos os julgamentos em diligência. João Coca Barroso, Luiz Felipe Grunde, João Joaquim de Oliveira, Stanley Edward Hime, Antonio Dias, Eurico Morais, Waldemiro Ernesto de Miranda, Oscar Marques Baptista Leão, Oscar Rodrigues, João Leal Gomes Coelho, Domingos José do Nascimento, Olga Nogueira, Eduardo Pereira de Sant'Anna, Manoel Marques de Freitas, Joaquim Lopes, Carlos Erasmj, Isaac Caetano Martins, Armando Crippa, Alfredo de Oliveira Coelho Junior, Durvalino Dias Argollo, Miguel Regadas, Rubem Marques de Castro, Childerico Paranhos Pedreiras, Oscar Lima, Dagoberto Vieira de Rezende, Alfredo de Souza Barroca, Armando Alberto Zurlí, Raul Ferreira Guimarães, Saint' Clair Corrêa de Amorim, Joaquim de Souza Victorino, Joaquim Coelho de Oliveira, Almiro Carlos Alberto, Carlos Moreira da Silva, Antonio José Gesteira, Nicolau Ambrosio, Maria José Carmo de Mello, Arthur José Henrique Pellegrino, Manoel Figueiredo de Paula Baptista, Carlos Rodrigues de Almeida, Edmundo Prestes de Carvalho, José Gomes, Boris Rocha e Edwaldo Fernandes dos Anjos, deferidos unanimemente. Relator, senhor doutor Castro Nunes; re-

querentes, Victorino Silva e Nelson Mesquita, convertidos os julgamentos em diligência. Renato Osorio de Britto Sanches, José Alem Castro, Heitor Ferreira Filho, Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carreira, Romero de Avellar e Silva, Marcos Ferreira Neves, Marcelino Teixeira de Abreu, Theophilo Rodrigues de Souza, Olimpio Paiva de Magalhães, Ayrton Nunes Pinto, Domingos Gonçalves de Oliveira, Eugenio Bernardo Nunes, Lauro Montenegro Vargas, Dimpino Luiz Balduino, Sebastião de Andrade e Julio Euzebio da Silva, deferidos unanimemente. Relator, senhor desembargador Souza Gomes; requerentes, Benedicto Lima e Romeu de Souza Carvalho, convertidos os julgamentos em diligência. Antonio Alves Peixoto, Raul Pinto de Carvalho, Getulio José Alves, Floriano José da Silva, Ilca Jobim Lemmert Pellegriano, Aureliano - Pinto Machado, Antonio Carlos de Santa Cecilia, Hugo Rower, João Accioli Monteiro, José Pereira de Souza Sapatiba Junior, Eugenio da Silva, Pedro Camara Campos, Affonso de Pontes Medeiros, Waldemar dos Santos, Antonio da Motta, Anielo Antonio Petrocelli, Romulo Pessoa Rebello, Mauricio Ferreira Brandão, Egidio de Sales Guerra, Thiago Rosa de Farias, Francisco Carlos, Marcelino Rezende de Souza, Euzebio Lopes Rodrigues, Alexandre Simplicio de Siqueira Junior, João de Souza Azevedo, Norival Viettes de Mattos, Darly Serpa da Fonseca, Joaquim da Costa Vieira Mendes, José Baptista Pinto, Maria de Assumpção, Joaquim do Amor Divino, Antonio Statino Filho, Heitor de Souza Quartim Pinto, Adalberto de Almeida Nogueira, Ernesto de Mello Filho, Francisco De Lignac Paes Leme, Octavio Fiuzza, Herminio Ignacio da Silveira, José Ribeiro de Souza, Honorio Gomes da Silva, Octaviano de Menezes Bastos, Iracema de Jesus Carvalho e Otto Auler; foram mandados expedir os títulos eleitorais, unanimemente. Relator, senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade; requerentes, Camargo Rieger, indeferido, por não estar quite com o serviço militar. Josepha Leopoldina de Mesquita, Luiz Areal Gerpe, convertidos os julgamentos em diligência. Alarico do Couto Cardoso, Manoel Alves Nogueira, Umberto Coros, Alexandre Honorato de Assumpção, Djalma José Alves Moraes, Gabriel Martins Fernandes, Deodoro Vieira Lopes Ribeiro, Manoel Martins Peres, João Corrêa da Silva, Francisco Xavier da Silva Guimarães Netto, Haroldo Baptista Lopes Cavalcanti, Waldemar Alves da Costa, Benedicto Ferreira da Rocha, José da Silva Mamede, Waldemar Cruz, Agenor Paes de Camargo, Virgilio Arsenio, Belmiro de Figueiredo Couto, Severino Gomes da Silva, Saturnino Hermenegildo da Silva, Celestino Leal Sias, Victor da Fonseca Saraiva, Antonio Emilio Mourão, José Caetano de Andrade, José Pereira dos Santos Basto, Godofredo Alves dos Santos, Manoel Caetano Junior, Prazeres Costa, Nicolau Rodrigues de Souza, Agenor Alves Carneiro, Iris Rocha, Irene Allan, Eduardo Siqueira de Araujo, Jessie Serra França, Fernando Vianna Drummond Junior, João Theodoro de Souza, Paulo Rocha Freire, Laurindo dos Santos Capella, João Severiano, Francisco de Paula Lande, Jacob Landa, João Manoel da Silva, Antonio da Costa, Antonio Martinez Peres, Joaquim Ribeiro de Almeida e Carlos de Medeiros Rocha, deferidos unanimemente. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás doze horas e quinze minutos. E eu, Octacilio Francisco Pessoa, secretário *ad-hoc*, fiz lavrar esta ata, que assino. — *Octacilio Francisco Pessoa.* — *Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*, presidente.

189ª SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. DESEMBARGADOR MORAES SARMENTO, VICE-PRESIDENTE

Aos seis dias do mês de abril corrente, presentes os senhores desembargadores Moraes Sarmiento, Vicente Piragibe e Souza Gomes, juizes doutores Castro Nunes e Jayme Pinheiro de Andrade, convocado para substituir o senhor desembargador Edgard Costa, e o doutor Oliveira Castro, procurador interino, abre-se a sessão á hora e local de costume. O senhor presidente designa para secretário "ad-hoc", o chefe de secção doutor Octacilio Pessoa, mandando proceder á leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, foi aprovada sem debates. O senhor presidente apresenta um telegrama do senhor doutor Antonio Carlos, presidente da Assembléa Nacional Constituinte, agradecendo a comunicação feita por S. Ex. de haver assumido a presidência deste Tribunal e cinco telegramas do senhor ministro Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior, comunicando ter sido prorrogado por mais um ano, os prazos que se refere o artigo cento e dezenove, letras a e b, e que os prazos novos serão contados nos termos do periodo estipulado no artigo segundo do decreto número vinte e dois mil seiscientos e sete; — declarando que a identificação na Capital, deve ser feita pelo instituto de identicadores em disponibilidade não remunerados porque tal instituto é custeado pelo governo estadual; e os identificadores são pagos, quando em exercicio, pelos cofres públicos; — declarando que nos termos do artigo cem do Código Eleitoral, perante cada juiz ou Tribunal, somente, podem agir em nome de par-

tidos políticos, seus representantes especialmente nomeados para servirem nesse Juízo ou nesse Tribunal; — participando sua reeleição para vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, continuando portanto na presidência do Tribunal Superior e agradecendo a comunicação de S. Ex. de haver assumido a presidência deste Tribunal. Em seguida são efetuados os julgamentos dos seguintes processos de inscrição: relator, senhor desembargador Souza Gomes; requerentes, Waldomiro José de Carvalho e João Vieira de Azevedo Coutinho, convertidos os julgamentos em diligência. Marcolino Salgado de Mello e Cunha, Waldemar Francisco Moreira, Alvaro Alves Diniz, Nair dos Reis Barbosa, José Borges, Lyrio Mauricio da Fonseca, João de Magalhães Carneiro, José Martins Filho, Josina Antero dos Santos Luiz Vicente de Araujo, Deodoro Baptista Cabral, João Pereira da Silva, João José Bitar, Justino Pereira da Silva, Sebastião Santos, Antonio da Silva Tavares, Joaquim Pereira de Azevedo, Oswaldo Francisco Casaes, José Ferreira Guimarães, Aparício Gonçalves Roma, Etherio Simões da Fonseca, Alcides Joaquim da Gama, Paulo Cecy Costa, Joviano Silva, João Larentis, Manoel de Carvalho, Janyra Augusta de Sá, Antonio Andrade Sá, Augusto Matheus, Jorge Garibaldi, Jair Guedes Alcoforado, Sylvio Alarcão Figueira, Emygdio José Dantas, Joaquim Mariano Netto, José Lacerda de Araujo Feio, Ayres Barbosa e Oswaldo Cardoso, deferidos unanimemente, por estarem nos devidos termos. Relator, senhor desembargador Vicente Piragibe; requerentes, Pedro Vidal Gaia, Christovam Quintanilha e Francisca Sant'Anna, convertidos os julgamentos em diligência. Amelina Penna Affonso, Laura de Souza, Paz de Azevedo, Luiz Alberto Rocha, Arcilio de Moura Esteve Junior, Sebastião Barbosa da Costa, Dagoberto José Fontes Peixoto, Alfredo Alves de Carvalho Alvadia Filho, Manoel Cardoso Filho, Octaviano Farias de Araujo, João Bernardo Ribeiro Gomes, Althair Penedo, Emilio Lopes Marques, Raul Baptista, Daniel Lourenço de Carvalho, Oscar Daniel de Deus, Secundino Arantes Filho, Antonio Pereira, Luiz Macedo, Francilino Vianna, Romeu Quintanilha, Jorge Teixeira Rodrigues, Anibal Aires da Rocha, Joaquim Verçosa Jacobina Callado, José Oscar Ferreira Brandão, Manoel de Carvalho Gama, Oscar Henrique Liberal, João Magalhães, Alvaro Cardoso, Maria Pinheiro Machado, Alarico Basson, Maria Luiza Rodrigues Maia, Pedro Vicente Ferreira, Augusto Gonçalves Barbosa, Rodolpho Naves de Souza, Antonio Luiz Ferreira de Azevedo, Luiz d'Almeida Cunha e Sergio Guedes de Carvalho, deferidos unanimemente, visto satisfazerem todas as exigências legais. Relator, senhor doutor Castro Nunes; requerentes, José Mastrangelo; o Tribunal mantém a decisão mandando subir os autos á instancia superior, no prazo da lei. O senhor doutor Castro Nunes mantém sua decisão, em voto separado, sobre a necessidade da comprovação da residência do estrangeiro que pretende naturalizar-se, nos termos do seu voto vencido no julgamento do pedido de inscrição do eleitor Augusto Lopes Gabriel. Firmino João Rodrigues, Salim Gabriel Mconchar, Michel Salim e Marcelino Dias Argollo, convertidos os julgamentos em diligência. Alfredo Pereira da Silva, Oswaldo Moraes Eboli, Orozimbo Macedo, Altamiro Mangia, João Ferreira, Antonio Mercantes, José Antunes de Abreu, Waldyr Tavares, João Baptista, Manoel de Faria Lopes, Clodoaldo da Costa Fagundes, Arthur da Silva Pichentino, Benito Lopes de Castro, Alfredo Ricardo Nascimento, Targino Moraes Menezes, Arsenio Marques Pereira Suzart, Branca Guimarães-Ramos, José Ribeiro da Silva, João Camara Sette, Julio Coutinho Ribeiro, Camillo Goão Rampinelli, Aureliano de Mattos, Alberto José Martins, Antonio Simões Saraiva, Augusto José Alves, Rubem Oliveira Mello, Aleixo Caetano da Silva, Maria Cardim de Oliveira, João Nascimento da Silveira, José da Camara Canto Sobrinho, João de Freitas Mendonça e Euclides Ralder, foram deferidos unanimemente, visto preencherem todas as formalidades legais. Relator, senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade; requerentes, Julio Vieira de Castro, indeferidos; Adelia Minck Vieira Martins, Armando Trinquier, Antonio Joaquim Machado Junior, Euclides Baptista de Oliveira, Ivo de Souza Almeida, Arnobio Ferreira de Omena, Ulysses Saraiva, José Alves Benedicto, Roberto Pinto, Albertino José dos Santos, Eduardo de Saldanha da Gama, Jean Bidart e Francisco Ignacio Areal Diz, convertidos os julgamentos em diligência. Maria Pessoa de Barros, Ednundo Ferreira da Silva, Edgard d'Oliveira, José Dionysio Alves Pereira, Lourival Boyd, Marietta Penna Affonso, Mario Pessoa da Costa, José Alexandre da Silva, Alcino Cardoso Tavares, Alberto Carneiro, Aguinaldo Lage, Archimedes Amaral Bastos, Albino Antonio Rodrigues, Alvaro Antunes, Zeferino Campos, Waltrudes de Souza Casseres, Eduardo da Costa Gomes, Alberto Rodolpho de Mattos, Aldari Martins, Heitor Muller, Aureliano Ribeiro de Campos Sebastião Monteiro, José Luiz Rangel, João de Souza Magalhães, Agenor Augusto dos Santos, Salvador Sengenito, Leonardo Alves de Mesquita, João Ferreira Ariosia e Victor Umberto Christy, deferidos unanimemente, por estarem nos devidos termos. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás doze ho-

ras e quarenta e cinco minutos. E eu Octacilio Francisco Pessoa, secretário "ad-hoc", fiz lavrar esta ata que assino. — *Octacilio Francisco Pessoa*. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho, juiz da Primeira Zona Eleitoral, devem comparecer dentro de 10 dias, a contar desta data, no cartório da 1ª zona, á Avenida Mem de Sá n. 152, afim de cumprirem as exigências constantes dos seus processos eleitorais, determinadas pelo Egregio Tribunal Regional Eleitoral, os seguintes alistandos:

1. José Maria Gomes Lomba.
2. Josepha Leopoldina de Mesquita.
3. Pedro Vidal Gaia.
4. Francisco Souza Sant'Anna.

Rio, 13 de abril de 1934. — O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circunscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Gloria, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — **Dr. Frederico de Barros Barreto**

Escrivão — **Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo**

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 1934

- 6.591. Elza da Cunha Machado.
- 6.592. Ernesto Barbosa Pontes.
- 6.593. Ernani Maggioli.
- 6.594. Antonio Machado.
- 6.595. Marcellino Julio Gonçalves Fortes.
- 6.596. Euclides de Souza Mendes.
- 6.597. Adelino José Braga.
- 6.598. Paulo Alves.
- 6.599. Francisco Bernardi.
- 6.600. Thereza Jorge.
- 6.601. Octavio Santiago da Silva.
- 6.602. José Flermann.
- 6.603. José Pereira Peixoto Guimarães.
- 6.604. Miguel Angelo Bilotta.
- 6.605. Antonio Lopes do Amaral.
- 6.606. Alfredo Mattos.
- 6.607. Amelina Palmyra Ferreira Camara.
- 6.608. Emilia de Menezes Valdião.
- 6.609. José Franco de Oliveira.
- 6.610. Indó Pereira.
- 6.611. Alberto Grego.
- 6.612. Domingos José Teixeira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE ABRIL DE 1934

- 6.613. Alvaro Moscozo.
- 6.614. João Severiano Rodrigues da Cunha.
- 6.615. Jorge Missojnikoff.
- 6.616. Austregesilo Pereira de Mendonça.
- 6.617. José Alfredo da Silva.
- 6.618. Caetano de Faria e Albuquerque.
- 6.619. Angenor Pereira da Fonseca.
- 6.620. Waldemar Mendes Caminha.
- 6.621. Oscar Soares de Medeiros.
- 6.622. Alberto Rodolpho Fechner.
- 6.623. Eduardo Gonzalez y Gonzalez.
- 6.624. Rodolpho Soares Brandão.
- 6.625. Custodia Moreira Gramillo.
- 6.626. Eduardo de Oliveira Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL
DE 1934

- 6.627. Elias Francisco de Paula.
6.628. Valentim Pereira da Fonseca.
6.629. Oscar Candido da Silveira.
6.630. Sebastião Moreira dos Santos.
6.631. João Baptista Madureira da Silva.
6.632. Alcides Teixeira.
6.633. Anísio Dutra.
6.634. Isabel do Amaral Pinheiro.
6.635. José Bento de Araujo.
6.636. Luiz Caldeira de Andrade.
6.637. Oswaldo Pereira dos Anjos.
6.638. Casemiro Seraphim.
6.639. Augusto Martins Paschoal.
6.640. Jamil Fares.
6.641. Antenor Bernardo Pinto.
6.642. Emilia Guedes.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL
DE 1934

- 6.125. Ney Rebello Tourinho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE ABRIL
DE 1934

- 6.168. José Yecco Rodrigues.
-
- 6.169. Wilson Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE ABRIL
DE 1934

- 6.170. Mario Martins de Mello.
-
- 6.171. Reinaldo Leite Carvalho.
-
- 6.173. Waldemar Camara.
-
- 6.174. Waldemar Francisco das Chagas.
-
- 6.175. Paulo Alvarenga.
-
- 6.176. Carlos Fogliani.
-
- 6.177. Aluisio Peixoto da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE ABRIL
DE 1934

- 6.179. Benevides Simões.
-
- 6.180. Raphael Antunes.

INDEFERIMENTOS:

- 6.172. Reinato de Souza Bastos. — O reconhecimento de fls. 2 não confere com o nome do suplicante, pelo que indefiro o pedido.

Rio, 11 de abril de 1934. — Dr. José Duarte.

- 6.178. Adhemar da Silva. — Indefiro o pedido de fls. 2, por isso que o reconhecimento de fls. 3 v. foi irregularmente feito.

Rio, 11 de abril de 1934. — Dr. José Duarte.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba).

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Escrivão — Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 7 DE ABRIL
DE 1934

- 3.997. Ernesto Martins,

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Glória, Santa Tereza, Santo Antonio e Ajuda)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ARISTIDES CLEMENTINO DOS SANTOS (3.532), filho de Manoel Clementino dos Santos e de Bellarmina Francisca dos Santos, nascido a 5 de março de 1909, em Belém, Estado do Pará, ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).

MARTINIANO JOSE DE MIRANDA (8.649), filho de Pedro Miranda Cavalcante e de Maria Felismina da Conceição, nascido a 6 de dezembro de 1906, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

DARO ORLANDINI (8.987) filho de Eurico Orlandino e de Angelica de Mello Orlandini, nascido a 28 de dezembro de 1908, no Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida.)

HENRIQUE TEIXEIRA DE JESUS (10.431), filho de Francisco de Jesus e de Maria Teixeira de Jesus, nascido a 16 de setembro de 1907, no Distrito Federal, empregado no comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

SAUL FELBERG (10.567), filho de Aron Felberg e de Merem Felberg, nascido a 2 de janeiro de 1894, em Atachi, Rumania, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (10.606), filho de Antonio da Silva e de Anna Ferreira, nascido a 1 de junho de 1897, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

AIDA DE MELLO (10.607), filha de Francisco Leoncio de Mello e de Mercedes de Mello, nascida a 4 de agosto de 1911, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

FRANCISCO LEONCIO DE MELLO (10.608), filho de Manoel Januario Cavalcante de Mello e de Francisca Romana de Mello, nascido a 6 de dezembro de 1887, no Rio Grande do Norte, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

NELSON VIANNA DE ASSIS (10.609), filho de Francisco de Assis e de Domitila Vianna de Assis, nascido a 31 de maio de 1911, em Barbacena, Minas Gerais, galvanisador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).

AUGUSTO PINTO VIEIRA (10.611), filho de Eduardo Pinto Vieira e de Maria Augusta de Barros, nascido a 4 de janeiro de 1881, em Portugal, proprietário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

JULIO ROSSELHER (10.613), filho de Julio Rosselher e de Aníta Rosselher, nascido a 1 de junho de 1896, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, militar reformado, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

MANOEL COUTINHO (10.614), filho de João Francisco Coutinho e de Cherubina Marques Coutinho, nascido a 13 de fevereiro de 1897, em Minas Gerais, comércio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

SEBASTIÃO GARCIA DE BARROS (10.615), filho de João Martins de Barros e de Maxima Garcia de Macedo, nascido a 11 de agosto de 1904, em Batataes, São Paulo, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).

MARIA DO CARMO MARTINELLI DE SOUZA (Irmã Maria Jesus) (10.259), filha de Gaspar Fernandes de Souza e Florinda Martinelli de Souza, nascido a 21 de abril de 1900, em São Paulo, religiosa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Tereza. (Qualificação requerida).

- ZENOBIA CORRÊA PERDIGÃO (Irmã Mara Laurentina (10.260), filha de Guilherme da Silva Perdigão e de Laura Amelia, Correia Perdigão, nascida a 10 de fevereiro de 1902, em Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo, religiosa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Tereza. (Qualificação requerida).
- MARIA SANT'ANNA DE FIGUEIREDO (Irmã Maria do Espírito Santo) (10.261), filha de Joaquim Alves de Figueiredo e de Hyppolita Sant'Anna de Figueiredo, nascido a 3 de setembro de 1899, em Santo Thomaz de Aquino, Estado de Minas Gerais, religiosa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Tereza. (Qualificação requerida).
- DIONYSIO CAPELLI (787), filho de Caetano Capelli e de Carmelina Giugni Capelli, nascido a 29 de agosto de 1881, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação "ex-officio").
- REGINA SALLES DE OLIVEIRA (10.017), filha de Laiayete Salles e de Emydia Nunes, nascido a 30 de junho de 1905, na Capital Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- EDUARDO SANTOS MAIA (10.595), filho de João Theonides Haannurckel Maia e de Albertina Theonides Haannurckel Maia nascido a 6 de julho de 1890, em Belmonte, Estado da Baía, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- LEOPOLDO BARBOSA (10.610), filho de Juscelino Barbosa e de Thomazia Evangelina Pires Barbosa, nascido a 15 de abril de 1899, em Teófilo Otoni, Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- JOÃO FIGUEIREDO (10.612), filho de Teodoro José Figueiredo e de Maria Mathilde da Silva, nascido a 21 de agosto de 1890, em Alagoinha, Estado da Baía, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- EDMUNDO PEREIRA DE CARVALHO (10.616), filho de Paulo Pereira de Carvalho e Edith Azevedo de Carvalho, nascido a 28 de 1899, em Teófilo Otoni, Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- ROBERTO MONTEIRO LEÃO DE AQUINO (10.617), filho de João Pedro Leão de Aquino e de Marietta Monteiro Leão de Aquino, nascido a 26 de setembro de 1907, no Distrito Federal, médico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- FERNANDO JUSTINO MOREIRA (10.618), filho de Antão Justino Moreira e de Sophia, Justino Moreira, nascido a 21 de janeiro de 1891, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- ADELAR PROENÇA (10.619), filho de Luiz José Viégas Proença Junior e de Adelaide Duque Estrada Proença, nascido a 30 de agosto de 1909, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- LUIZ LEGIN IORIO (10.620), filho de Raphael Iorio e de Maria Christina Provinzano Iorio, nascido a 20 de novembro de 1896, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- NILTON GOMES DOS SANTOS (10.622), filho de Justino Gomes dos Santos e de Josepha Coriolano dos Santos, nascido a 3 de setembro de 1904, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- MAX BOETGER (10.623), filho de Carlos Justavo Boetger e de Adelaide Boetger, nascido a 20 de novembro de 1889, em São Paulo, contador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- THOMAZ QUINTINO OLIVEIRA (10.624), filho de Quintino de Oliveira e Idalina da Conceição, nascido a 15 de agosto de 1892, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- VICENTE FERREIRA DA PONTE (10.625), filho de João Germano Ferreira da Ponte e de Maria Magdalena Bezerra da Ponte, nascido a 16 de dezembro de 1890, em Sobral, Estado de Ceará, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- AGRIPINO DA ROCHA LIMA (10.626), filho de Antonio da Rocha Lima e de Olivia Jacome da Rocha Lima, nascido a 31 de março de 1908, em Barra da Corda, Estado do Maranhão, médico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- VICENTE RIBEIRO DA COSTA (10.627), filho de Francisca Maria do Espírito Santo, nascido a 9 de maio de 1904, no Estado do Rio, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- GERSON JEREMIAS DO PRADO E SILVA (10.628), filho de Angelo Jeremias da Silva e de Senhorinha Prado da Silva, nascido a 6 de setembro de 1896, em Piauí, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ANTONIO ALVES DE LINO (10.629), filho de Lino Alves Benedicto e de Maria Joaquina da Conceição, nascido a 12 de setembro de 1894, em Miracema Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- CLODOMIRO LOPES (10.630), filho de Antonio Pedro Lopes e de Francisca Guilhermina Lopes, nascido a 2 de setembro de 1883, em Bom Jesus do Amparo, Estado de Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- JACOMO DE LUCAS (10.632), filho de Domingos de Lucas e de Maria de Lucas, nascido a 13 de julho de 1903, no Estado do Rio comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- HORACIO BARBOSA GUIMARÃES (10.633), filho de Paulo Barbosa Guimarães e de Florisbella Maria Caldas Guimarães, nascido a 8 de abril de 1877, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- FREDERICO DE OLIVEIRA AMORIM (10.635), filho de José Gonçalves de Amorim e de Maria Julia de Oliveira Amorim, nascido a 18 de maio de 1910, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- NORBERTO ALLAN (10.636), filho de Janes Allan e de Maria Allan, nascido a 16 de abril de 1893, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- MANOEL CARDOSO PIRES (10.637), filho de Manoel Cardoso Pires e de Maria Magdalena Carvalho Pires, nascido a 26 de abril de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ARLINDO DA SILVA (10.638), filho de Bernardo da Silva e de Josephina de Souza Bello, nascido a 17 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- THOMAZ BENICIO ALVES PENNA (10.639), filho de Antonio Benicio Alves Penna e de Leocadia Rosa Monteiro Penna, nascido a 24 de janeiro de 1864, no Estado do Rio, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- SEVERINO PINTO DE ARAUJO (10.640), filho de João Pinto Cavalcanti e de Maria de Sant'Anna de Araujo, nascido a 19 de abril de 1884, em Recife, funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- RUBEN CARNEIRO RIBEIRO (10.641), filho de Isaltino Ribeiro Caldas Bastos e de Amelia Carneiro Ribeiro, nascido a 15 de setembro de 1912, na Capital Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- ERIDANO ESTEVES (10.642), filho de Antonio Joaquim Esteves e de Anna da Cruz Esteves, nascido a 14 de novembro de 1877, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, comércio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- GABRIEL DAMASCENO (10.643), filho de Antonio Damasceno e de Alexandrina Rosa Damasceno, nascido a 14 de novembro de 1884, em Pernambuco, comércio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- JULIA CORRÊA DA SILVA (10.644), filha de Leonel Correia da Silva e de Albertina Carneiro da Silva, nascida a 27 de julho de 1902, no Distrito Federal, dactilógrafa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Tereza. (Qualificação requerida).
- DEBORA COUTINHO BRAGA (10.645), filha de Manoel da Cruz Coutinho e de Maria José da Cruz Coutinho, nascida a

- 3 de agosto de 1893, no Distrito Federal, empregada municipal, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- FRANCISCO IGNACIO FILHO (10.646), filho de Francisco Ignacio e de Joanna Guimarães Alves, nascido a 15 de dezembro de 1910, em Porto Calva, Estado de Alagoas, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- NESTOR DE ARAUJO CASTRO ((10.647), filho de Antonio Isidoro de Castro e de Olympia Ferreira de Castro, nascido a 4 de novembro de 1907, em Ururipe, Estado de Alagoas, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- JOAO COQUITA FERREIRA DA COSTA (10.648), filho de Manoel Coquita Ferreira da Costa de Amelia Gomes Cortez da Costa, nascido a 29 de agosto de 1897, em Iguarassú, Estado de Pernambuco, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- EDGARD SEIXAS (10.649), filho de Oscar Seixas e de Alzira Seixas, nascido a 6 de fevereiro de 1894, no Distrito Federal, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- JOSE GOMES DO COUTO (10.650), filho de João Gomes do Couto e de Guilhermina America Ribeiro, nascido a 15 de março de 1890, em São Paulo, Estado de São Paulo, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ALFREDO RODRIGUES FERREIRA (10.651), filho de José Rodrigues Ferreira de Carvalho e de Augusta da Silva Ferreira, nascido a 11 de novembro de 1876, em Portugal, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- ARISTIDES FRANCISCO DE CASTRO JUNQUEIRA (10.653), filho de Antonio Ferreira Junqueira e de Arminda Maria Monteiro da Costa Junqueira, nascido a 28 de agosto de 1879, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida).
- JORGE BILLMANN (10.654), filho de Luiz Billmann, e de Magdaleno Fuchs Billmann, nascido a 17 de junho de 1883, na Alsácia, sacerdote, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Glória. (Qualificação requerida).
- JAYME CORRÊA DE AZEVEDO FILHO (10.655), filho de Jayme Corra de Azevedo e de Margarida Pereira de Azevedo, nascido a 22 de dezembro de 1907, no Distrito Federal, electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- BOAVENTURA SOARES DE BARROS (10.621), filho de Laurindo José Soares e de Candida Viêira de Barros, nascido a 31 de agosto de 1905, em Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).
- GUILHERME MALAQUIAS DOS SANTOS (10.634), filho de Guilherme Malaquias dos Santos e de Maria Accioly dos Santos, nascido a 11 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida).

Distrito Federal, aos 14 de abril de 1934. — O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gávea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 3ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- MARIETTA GOMES DE FREITAS (7.606), filha de João Gomes e de Maria Gomes, nascida a 7 de dezembro de 1910, em Recife (Estado de Pernambuco), enfermeira, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 76, n. 1.387.)
- THOMAZ DE AGUIAR (7.607), filho de Antonio Joaquim de Araujo Aguiar e de Oliva Faria de Aguiar, nascido a 20 de julho de 1879, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), bancário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, n. 3.142, 3ª zona.)
- IRENE VIANNA DE AGUIAR (7.608), filha de Christiano Peregrino Vianna e de Eliça Gentilina Carneiro Vianna, nascida

- a 11 de janeiro de 1896, no Estado de São Paulo, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, n. 2.902, 3ª zona.)
- DARCET RODRIGUES BATALHA (7.609), filho de João Batalha Rodrigues e de Generosa de Lima Batalha, nascido a 22 de maio de 1880, em Carangola (Estado de Minas Gerais), capitalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 3.942, 3ª zona.)
- FRANCISCO PAULO CORRÊA (7.610), filho de Constantino Araujo Corrêa e de Alcina Pereira de Carvalho, nascido a 2 de abril de 1912, em Três Irmãos (Estado do Rio de Janeiro), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 17, n. 6.031, 3ª zona.)
- RAPHAEL RIBEIRO LOBO (7.611), filho de Albino Ribeiro Lobo e de Miquelina Novelino Lobo, nascido a 5 de abril de 1908, no Distrito Federal, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 6.108, 3ª zona.)
- ARNALDO LUIZ BORGES (7.612), filho de Miguel Luiz Borges e de Beatriz Coelho Borges, nascido a 20 de julho de 1900, no Distrito Federal, bancário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gávea. (Qualificação requerida, número 3.621, 3ª zona.)
- ARTHUR BOTELHO JUNQUEIRA (7.613), filho de Antonio Ribeiro de Carvalho Junqueira e de Antonia de Andrade Botelho Junqueira, nascido a 23 de outubro de 1887, em Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 5.057, 3ª zona.)
- MARIETA DE SAULES (7.614), filha de Henrique José de Saules e de Carolina Julieta de Saules, nascida a 18 de maio de 1890, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, B. E. 28, n. 6.111, 3ª zona.)
- LADARIO DE CARVALHO (7.615), filho de Salatiel Octaviano de Carvalho e de Philomena Augusta Braga Carvalho, nascido a 12 de outubro de 1899, em Varginha, Estado de Minas Gerais, químico-industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 13, n. 6.001, 3ª zona.)
- ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI (7.616), filho de Arthur de Siqueira Cavalcanti e de Elvira de Lima Cavalcanti, nascido a 11 de novembro de 1893, em Município Amaraçá, Estado de Pernambuco, médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Lagoa. (Qualificação requerida, B. E. 31, n. 6.166, 3ª zona.)
- Distrito Federal, aos 13 de abril de 1934. — O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo

Faço público, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- NADINA CARDIM DURANDO (8.099), filho de Francisco Eduardo Gomes Cardim e Adelia Figueira Cardim, nascida a 28 de setembro de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, funcionária pública, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- RUBI FERREIRA DA SILVA (8.100), filho de Paulo Ferreira da Silva e de Julieta Ferreira da Silva, nascido a 10 de julho de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO MONTEIRO RAMOS (8.101), filho de Joaquim Monteiro Ramos e de Maria Augusta Pereira, nascido a 18 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OSCAR GOMES DOS SANTOS (8.102), filho de Manoel José Gomes e de Victoria Gomes dos Santos, nascido a 4 de julho de 1903, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

- ETELVINO NERY DA COSTA PINTO (8.103), filho de Felipe da Costa Pinto e de Isolina Nery da Costa Pinto, nascido a 9 de abril de 1902, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO AYRES DA SILVA (8.104), filho de Ayres da Silva Fisa e de Rosalina Camello de Azevedo, nascido a 13 de julho de 1884, em Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JOÃO GOMES DE ARAUJO JUNIOR (8.105), filho de Jovino Gomes de Araujo e de Rachel Gomes de Barros, nascido a 3 de junho de 1898, em Espera Feliz (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- PONCIANO ALVES PINNA (8.106), filho de Antonio Alves Moreira e de Fanny de Souza Pinna, nascido a 19 de novembro de 1906, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- DOMINGOS DE MENEZES (8.107), filho de Benício de Menezes e de Candida de Menezes, nascido a 27 de março de 1901, no Distrito Federal, barbeiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- EUCLYDES DIAS DA SILVA (8.108), filho de Candido Dias da Silva e de Flora Candida do Carmo, nascido a 10 de outubro de 1899, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- GODOFREDO RODRIGUES DA SILVA (8.109), filho de Antonio Jorge Rodrigues e de Francisca da Conceição, nascido a 29 de outubro de 1895, em Escada (Estado de Pernambuco), funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- HUMBERTO CARUSO (8.110), filho de Isaura Martins, nascido a 18 de janeiro de 1912, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- VICENTE DE PAULA FERREIRA AGUIAR (8.111), filho de João Ferreira de Aguiar e de Regina Abreu Aguiar, nascido a 19 de julho de 1901, em Diamantina (Estado de Minas Gerais), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- EDGARD ALVES DE CASTRO (8.112), filho de João Alves de Castro e de Candida Maria de Oliveira, nascido a 10 de agosto de 1907, no Distrito Federal, gráfico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- FELICIANO FERREIRA (8.113), filho de Manoela da Silva Passos, nascido a 30 de novembro de 1900, no Distrito Federal, ferroviário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- LEONARDO CARINO (8.114), filho de Vicente Carino e de Philomena Martins, nascido a 11 de junho de 1890, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO CALVO VILLAR (8.114), filho de Alfredo Calvo Villar e de Carolina Ferreira Villar, nascido a 18 de agosto de 1906, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO COELHO ORNELLAS (8.116), filho de João Coelho Ornellas e de Maria Rosa Ornellas, nascido a 16 de maio de 1895, em Itaocara (Estado do Rio de Janeiro), sapateiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ELEODORO BENITES FILHO (8.117), filho de Eleodoro Benites e de Elvira Moreira Benites, nascido a 21 de abril de 1911, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- GIOMAR SILVA (8.118), filha de Avelino Gomes da Silva e de Joanna da Conceição Silva, nascido a 13 de abril de 1886, em Campos (Estado do Rio de Janeiro), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JAYME DE SIQUERA CAMPOS (8.119), filho de Bernardo de Siqueira Campos e de Ambrozina Cordovil de Siqueira Campos, nascido a 4 de Fevereiro de 1908, em Capivari, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- HERONDINO GUIMARÃES (8.120), filho de Francisco Guimarães e de Mariana Guimarães, nascido a 26 de outubro de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- JOSE RAPOSO (8.121), filho de Jorge da Silva Raposo e de Serafina da Silva Raposo, nascido a 26 de novembro de 1902, em Ilhéus, Estado da Bahia, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- ORLANDO DE SOUSA LIMA (8.122), filho de Manoel Correia dos Santos e de Jovina de Souza Lima, nascido a 23 de abril de 1899, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- ORLANDO PESSOA DE MELLO (8.123), filho de Luiz Ignacio Pessoa de Mello e de Isabel Pessoa de Mello, nascido a 26 de fevereiro de 1904, em Caramirim, Estado do Rio Grande do Norte, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- CARLOS MARTINS DOS SANTOS (8.124), filho de João Martins dos Santos e de Alzira Silveira dos Santos, nascido a 16 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- WALDUINO RODRIGUES COELHO (8.125), filho de Carlos Rodrigues Coelho e de Alzira Alves Coelho, nascido a 3 de novembro de 1904, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- MANOEL DA COSTA DIAS (8.126), filho de João da Costa Dias e de Luiza da Costa Dias, nascido a 24 de julho de 1897, em Bananal, Estado de São Paulo, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- BENEDICTO FONTES DE OLIVEIRA (8.127), filho de José Fontes de Oliveira e de Irene Amalia de Oliveira, nascido a 15 de abril de 1912, em Taboleiro do Pemba, Estado de Minas Gerais, tipógrafo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- ANTONIO SOARES DA SILVA (8.128), filho de Antonio José da Silva e de Zulmira Soares da Silva, nascido a 25 de setembro de 1911, em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- MANOEL CASTELLO BRANCO VILLAÇA (8.129), filho de Manoel Gonçalves Villaça e de Clementina Vieira Castello Branco, nascido a 31 de março de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. Qualificação requerida.
- JOSE DE SOUZA REZENDE (8.130), filho de José Ignacio de Rezende e de Geraldina de Souza Rezende, nascido a 13 de junho de 1906, Areias Brancas, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- OLAVO DO LAGO FLORIM (8.131), filho de Arthur Neves Florim e de Maria do Lago Florim, nascido a 25 de novembro de 1904, no Distrito Federal, funcionário municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- ERNESTO GONÇALVES GUIMARÃES JUNIOR (8.132), filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e de Anna Delphina de Oliveira, nascido a 15 de junho de 1879, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- LUIZ DA SILVA BRANDÃO (8.133), filho de Luiz Augusto Brandão e de Agostinha Tereza Machado Brandão, nascido a 18 de outubro de 1894, no Distrito Federal, ferroviário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- OCTAVIO DE OLIVEIRA MALLET (8.134), filho de Octavio Francisco Mallet e de Maria Leonor Mallet, nascido a 7 de agosto de 1910, no Distrito Federal, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- YOLANDA EVANGELISTA DA SILVEIRA (8.135), filha de Agostinha da Conceição, nascida a 23 de dezembro de 1912, em Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ALMERINDO LUZ (8.136), filho de Saturnino Luz e de Adelia Luz, nascido a 26 de janeiro de 1897, em São Salvador (Estado da Bahia), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- EUTHIMIO BRASILIANO DE SANT'ANNA (8.137), filho de João Baptista de Sant'Anna e de Antonia Rosa de Sant'Anna, nascido a 18 de dezembro de 1902, em Passabussú (Estado de Alagoas), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 32 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais que, por este Cartório e Juizo da 5ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- HERCILIO MONTE DA SILVA (8.138), filho de Manoel Abdias dos Santos e de Joanna Rosa dos Santos, nascido a 30 de dezembro de 1898, em Penedo (Estado de Alagoas), alfaiate, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- HENRIQUE MARTINS (8.137) filho de João Martins e de Guilhermina Garibaldi Martins nascido a 23 de fevereiro de 1890, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. (Qualificação requerida.)
- WALDEMAR VIEIRA (8.140), filho de José Antonio Vieira e de Laura Vieira, nascido a 26 de agosto de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ARTHUR ROMANO BOTELHO (8.141), filho de Henrique Botelho e de Isabel Romano Botelho, nascido a 13 de setembro de 1909, no Distrito Federal, médico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- MARIANO MONTANO (8.142), filho de Domingos Montano e de Filomena Montano, nascido a 25 de outubro de 1903, em Piquete (Estado de São Paulo), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ODONY BITTENCOURT (8.143), filho de Luiz Bittencourt e de Sophia Coimbra Bittencourt, nascido a 30 de abril de 1907, em Recreio (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JULIETA VALNECHE (8.144), filha de Alfredo Burt Valneche e de Idalina dos Santos Valneche, nascida a 26 de março de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ DIAS BAPTISTA (8.145), filho de Martha Rosa Ferreira, nascido a 15 de agosto de 1908, em Niterói (Estado do Rio de Janeiro), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- HELLY PAGUETE ESPINOLA (8.146), filho de Flavio Martins Espinola e de Aurora Paguete Espinola, nascido a 15 de outubro de 1910, em Curitiba (Estado do Paraná), dentista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- ALFREDO ANTONIO PINTO (8.147), filho de João Antonio Pinto e de Maria Luiza Nunes, nascido a 29 de junho de 1898, no Distrito Federal, industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gamboa.
- MARIO TORRES FERREIRA (8.148), filho de João Jacintho Ferreira e de Engracia Torres, nascido a 15 de fevereiro de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. Qualificação requerida.
- LEONARDO CARLOS PALHARES (8.149), filho de Luiz Carlos Palhares e de Ermelinda Palhares, nascido a 8 de maio de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- FRANCISCO SIQUEIRA MOURA (8.150), filho de José Moura Pereira e de Thereza de Jesus Siqueira, nascido a 20 de julho de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- AUSTRIO DE ARAUJO (8.151), filho de Jorge Antonio de Araujo e Maria Carmelia Luzardina Araujo, nascido a 8 de março de 1897, em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santana. Qualificação requerida.
- CORINO DE SOUZA (8.152), filho de Antonio de Souza Trindade e de Anavelina Ferreira de Souza, nascido a 17 de março de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- EDMUNDO BERNARDINO PINTO (8.153), filho de Bernardino Pinto e de Anna Rosa da Conceição, nascido a 4 de dezembro de 1893, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- EMMANUEL MOURA (8.154.) filho de Antonio Corrêa de Moura e de Maria Augusta de Moura, nascido a 12 de maio de 1901, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. Qualificação requerida.
- DIRCÊO CORRÊA DE MENEZES (9.317), filho de Manoel Joaquim Corrêa de Menezes e de Ambrosina Carvalho Corrêa de Menezes, nascido a 1 de junho de 1897, no Distrito Federal, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- CANDIDO HORACIO DA SILVA (9.318), filho de Horacio da Silva e de Maria Ricardina da Silva, nascido a 11 de março de 1894, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ISAURA DE ALMEIDA BOTELHO (9.319), filha de José de Almeida Botelho e de Maria da Motta, nascida a 16 de dezembro de 1907, na Capital Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ BOTELHO (9.320), filho de Bernardo Botelho de Souza e de Joaquina de Jesus, nascido a 5 de outubro de 1901, em Portugal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- FRANCISCO DA COSTA FAGUNDES (9.321), filho de Clodoaldo da Costa Fagundes e de Maria das Dores Gonçalves, nascido a 12 de dezembro de 1910, na Capital Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ZEFERINA PLACIDA DA CUNHA (9.322), filha de Felix Placido da Silva e de Laura da Cunha, nascida a 9 de abril de 1904, na Capital Federal, manicura, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- WALDEMIRO TEIXEIRA PASSAGEM (9.323), filho de Augusto Teixeira Passagem e de Emilia Augusta Passagem, nascido a 21 de fevereiro de 1905, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ALBINO PINTO DA SILVA (9.324), filho de Manoel Pinto da Silva e de Maria Gomes dos Santos, nascido a 3 de junho de 1877, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- ELOY DE OLIVEIRA E SILVA (9.325), filho de Seraphim de Oliveira e Silva e de Edelvina Nogueira e Silva, nascido a 27 de agosto de 1910, no Distrito Federal, contador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ALFREDO DE BARROS JUNIOR (9.326), filho de Alfredo Ribeiro de Barros e de Anna Ferreira de Barros, nascido a 16 de agosto de 1912, em Bicas (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ MATHIAS ALVES (9.327), filho de Euzebio Mathias Alves e de Libania Maria do Rosario, nascido a 11 de abril de 1888, em Conservatória (Estado do Rio de Janeiro), lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- WALDEMIRO TEIXEIRA PASSAGEM (9.328), filho de Augusto Teixeira Passagem e de Emilia Augusta Passagem, nascido a 20 de junho de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- HEITOR SAMPAIO FERNANDES (9.329), filho de Luiz Antonio Fernandes e de Amalia Corrêa da Silva Sampaio Fernandes, nascido a 21 de outubro de 1893, em Braga (Portugal), lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- JÃO ZIMMERMANN COUTO (9.330), filho de Antonio Pinto do Couto e de Maria Magdalena Zimmermann Couto, nascido a 22 de junho de 1890, em Santos (Estado de São Paulo), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- JOÃO BENTO (9.331), filho de Sothero Bento e de Paula Prudência do Carmo, nascido a 2 de janeiro de 1900, em Rio Preto

- (Estado de Minas Gerais), motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- LUCINDA BRAGA TEIXEIRA (9.332), filha de Domingos Braga e de Mathilde Machado Braga, nascida a 26 de maio de 1887, em Mar de Espanha (Estado de Minas Gerais), doméstica, viuva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- PEDRO BAUER (9.333), filho de Adolpho Bauer e de Francisca Eugenia Bauer, nascido a 15 de março de 1889, em Itú (Estado de São Paulo), médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ DE ARRUDA MARTINS (9.334), filho de Joaquim Martins Leão e de Maria Arruda Martins, nascido a 16 de agosto de 1902, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- DOMINGO ANTONIO ALVES RIBEIRO FILHO (9.335), filho de Domingo Antonio Alves Ribeiro e de Candida da Costa Alves Ribeiro, nascido a 16 de março de 1875, em Macaé (Estado do Rio de Janeiro), funcionário público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- CANDIDO DE ARRUDA MARTINS (9.336), filho de Joaquim Martins Leão e de Maria Arruda Martins, nascido a 8 de junho de 1904, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- MARIA PRUDENTE GONÇALVES (9.337), filha de Gentil Simões Prudente e de Bellarmina Dias Prudente, nascida a 10 de agosto de 1904, no Estado do Rio, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- FLAVIO JOÃO DE SOUZA (9.338), filho de José Marques de Carvalho e de Bemvinda Olympia de Souza, nascido a 30 de junho de 1903, em Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ERNESTO MATHEUS DE MELLO (9.339), filho de João Felix Matheus de Mello e de Florinda Figueiredo Mello, nascido a 17 de outubro de 1907, na Capital Federal, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- MANOEL JOÃO MARCELLO (9.340), filho de Valentina Maria da Conceição, nascido a 23 de junho de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ALFREDO MARIANO NOGUEIRA (9.341), filho de Raymundo Mariano Nogueira e de Cecília Raquel Nogueira, nascido a 16 de dezembro de 1895, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO MARIA RODRIGUES FROES (9.342), filho de Licínio Rodrigues Frões Junior e de Maria das Neves de Azevedo, nascido a 1 de junho de 1901, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- ADOLPHO DA CONCEIÇÃO JUNIOR (9.343), filho de Maria Julia da Conceição, nascido a 9 de outubro de 1891, em Nilópolis (Estado do Rio de Janeiro), empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- SALVADOR SANTORO (9.344), filho de Esculino Julio Santoro e de Laura Santoro, nascido a 1 de janeiro de 1913, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- CLAUDEMIRO GOMES (9.345), filho de Anthero Gomes e de Arminda Maria da Conceição, nascido a 5 de março de 1897, em Vassouras (Estado do Rio de Janeiro), pintor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- WALDEMAR JOAQUIM TEIXEIRA (9.346), filho de Eugenio Teixeira e de Aguida de Queiroz Magalhães, nascido a 18 de agosto de 1905, no Distrito Federal, operário, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- LEONOR FONTES COTIA (9.347), filha de João Antonio Cotia e de Alzira Fontes Cotia, nascida a 6 de fevereiro de 1910, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- JOÃO ANTONIO COTIA (9.348), filho de Antonio Ferreira Cotia e de Joanna Maria dos Santos, nascido a 22 de abril de 1873, no Estado da Baía, carpinteiro, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- LAURA DE FREITAS HORTA KONDER (9.349), filha de Francisco Alves da Cunha Horta e de Maria Thereza da Cunha Horta, nascida a 18 de setembro de 1906, em São Paulo, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- MARIA LUIZA HALL GOMES (9.350), filha de Manoel Raymundo Gomes e de Elisa Hall Gomes, nascida a 19 de dezembro de 1912, em Belém (Estado do Pará), professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)
- ELYDIA DE QUEIROZ VIEIRA (6.938), filha de Emygdio Antonio Lopes Vieira e Deothildes Josepha Queiroz, nascida a 12 de fevereiro de 1873, em Santa de Japuiba (Estado do Rio de Janeiro), funcionária pública, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação "ex-officio").
- Distrito Federal, 11 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *Maxima de Alvarenga*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 6ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- SEBASTIAO ONOFRE (11.777), filho de Onofre de Oliveira e de D. Ephigenia das Dóres, nascido a 22 de agosto de 1903, em Limoeiro, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.096, 6ª zona).
- FRANCISCO QUEIROZ DE VASCONCELLOS (11.778), filho de Armando Queiroz de Vasconcellos e de D. Maria da Silva Queiroz, nascido a 3 de abril de 1907, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 3.449, 7ª zona).
- SYLVIO COELHO BORGES (11.779), filho de Pedro Rodrigues Borges e de D. Eugenia Coelho Borges, nascido a 14 de novembro de 1912, no Distrito Federal, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 30, n. 4.983, 4ª zona).
- ARNALDO SILVA SANTOS (11.780), filho de Bento José da Silva Santos e de D. Rosa Monard da Silva Santos, nascido a 8 de janeiro de 1896, em Belém, Estado do Pará, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.017, 4ª zona).
- NAIR BROWN (11.781), filha de Jorge Brown e de D. Amelia de Medeiros Brown, nascida a 1 de março de 1905, no Distrito Federal, dactilógrafa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 24, n. 8.028, 6ª zona).
- LUIZA CUSTODIA MAGALHÃES SANTOS (11.782), filha de Domingos José Ferreira Lobo e de D. Izabel Custodia de Avila Lobo, nascida a 21 de junho de 1892, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.157, 6ª zona).
- PAULO VICTORINO (11.783), filho de Eduardo da Silva Victorino e de D. Maria Dias Braga Victorino, nascido a 24 de novembro de 1896, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.262, 6ª zona).
- OLDEMAR VIEIRA DA COSTA (11.784), filho de D. Virginia Vieira da Costa, nascido a 21 de abril de 1892, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.220, 6ª zona).
- MAURO BRAGA LOBO (11.785), filho de Augusto Lobo e de D. Isolina Braga Lobo, nascido a 17 de julho de 1898, em Maceió, Estado de Alagoas, comércio, casado, com domicílio

- eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 6.090, 6ª zona).
- MURILLO MARQUES REDDO** (11.786), filho de Franklin Antonio Reddo e de D. Anna Marques Reddo, nascido a 5 de março de 1909, em S. Gonçalves, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 27, n. 4.904, 4ª zona).
- OMAR CLEMENTE DE SALLES** (11.787), filho de José de Salles e de D. Julia da Cunha, nascido a 7 de junho de 1896, em Areado, Estado de Minas Gerais, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.947, 4ª zona).
- ANTONIO REGALO DE ALMEIDA CAMPOS** (11.788), filho de Joaquim Regalo de Almeida Campos e de D. Maria Francisca de Almeida Campos, nascido a 24 de novembro de 1896, no Distrito Federal, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 5.039, 4ª zona).
- CLAUDIONOR RABELLO** (11.789), filho de Benedito de Almeida Rabello e de D. America de Azevedo Rabello, nascido a 14 de maio de 1905, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 25, número 8.077, 6ª zona).
- JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** (11.790), filho de José Bernardino Pereira da Silva e de D. Anna Josephina Leite da Silva, nascido a 25 de outubro de 1882, na Capital Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 5, n. 7.491, 6ª zona).
- GUALTER MAIA DE ALMEIDA** (11.791), filho de João Poppe de Almeida e de D. Mirandolina Maia de Almeida, nascido a 26 de fevereiro de 1904, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 5, n. 7.451, 6ª zona).
- JOSÉ LUIZ PEREIRA** (11.792), filho de Luiz Pereira da Silva e de D. Alice Corrêa da Silva, nascido a 26 de julho de 1908, em Taubaté, Estado de São Paulo, contador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, n. 3.169, 7ª zona).
- RENATO PEREIRA ISENSEE** (11.793), filho de Guilherme Armando Isensee e de D. Idalina Pereira Isensee, nascido a 3 de abril de 1894, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.958, 4ª zona).
- ANTONINA ALBUQUERQUE MARTINS D'OLIVEIRA** (11.794), filha de Antonio Martins d'Oliveira e de D. Anna Guimarães Albuquerque Martins, nascida a 10 de julho de 1875, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, comércio, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 4.873, 4ª zona).
- THOMAZ ZOECA** (11.795), filho de Emilio Zoega e de D. Maria Rozalina Zoega, nascido a 30 de abril de 1891, em São Paulo, Estado de São Paulo, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 6.582, 6ª zona).
- JOÃO BAPTISTA DE CERQUEIRA LIMA** (11.796), filho de Alberto Jardim de C. Lima e de D. Evira Garcia Fernandes, nascido a 14 de março de 1913, no Distrito Federal, funcionário público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, n. 8.196, 6ª zona).
- GRACIEMA MARQUES REDDO** (11.797), filha de Franklin Antonio Reddo e de D. Anna Marques Reddo, nascida a 7 de novembro de 1902, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 24, n. 4.832, 4ª zona).
- ARMANDO NUNES ALMAS** (11.798), filho de José Nunes Almas e de D. Maria do Rosário, nascido a 22 de fevereiro de 1913, na Capital Federal, tipógrafo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, n. 7.441, 7ª zona).
- ALDO LENGROBER BOECHAT** (11.799), filho de Julio Augusto Boechat e de D. Amelia Lengruber Boechat, nascido a 30 de janeiro de 1910, em Pratiúnga do Taperuna, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 1.109, 4ª zona).
- JOAQUIM ARRUDA TAVARES** (11.800), filho de João Arruda Tavares e de D. Maria Ermelinda Tavares, nascido a 26 de dezembro de 1903, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 22, n. 7.925, 6ª zona).
- PAULO DA CONCEIÇÃO SOUZA** (11.801), filho de Antonio Alves de Souza e de D. Conceição Francisca Peçanha, nascido a 1 de maio de 1882, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, sub-oficial da Armada, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Transfêrencia do título n. 843, 8ª zona, Corumbá, Estado de Mato Grosso).
- ERNESTO DA SILVA BRANDÃO** (11.802), filho de José da Silva Brandão e de D. Carlota das Dóres Brandão, nascido a 29 de julho de 1906, no Distrito Federal, comerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 29, número 8.150, 6ª zona).
- AFFONSO NICOLAU FARIA** (11.803), filho de Affonso Leite de Faria e de D. Januária Leite de Faria, nascido a 6 de dezembro de 1901, em S. Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, empregado público, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, n. 6.535, 2ª zona).
- MARIO ESTEVES DA SILVA CARVALHO** (11.804), filho de Manoel José Esteves da Silva e de D. Maria da Conceição Leite Carvalho, nascido a 25 de novembro de 1895, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.069, 6ª zona).
- CLECIO DO NASCIMENTO SAMPAIO** (11.805), filho de Manoel Joaquim do Nascimento e de D. Veridiana Nascimento Sampaio, nascido a 18 de abril de 1898, em Aracajú, Estado de Sergipe, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 24, n. 8.029, 6ª zona).
- LYDIA BEZERRA DE MELLO** (11.806), filha de Raul de Abreu e de D. Maria Almeida França, nascida a 28 de julho de 1889, no Distrito Federal, modista, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 25, n. 8.102, 6ª zona).

O escrivão "ad-hoc", *Joaquim Boaventura da Silva Mattos*.

Terceira Circunscrição

SETIMA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Piedade, Inhaúma, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Toscano Spinola

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 7ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- RUBEM TEIXEIRA DA ROCHA** (7.497), filho de Antonio Teixeira da Rocha e de Zulmira Teixeira, nascido a 10 de agosto de 1906, no Distrito Federal, estucador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOÃO MACEDO MACHADO** (7.498), filho de Carlos Leandro Moreira Machado e de Alice de Campos Machado Machado, nascido a 3 de fevereiro de 1910, no Distrito Federal, médico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida.)
- NELSON TELLES DE CARVALHO** (7.499), filho de José Tellez de Carvalho e de Amalia de Oliveira Rocha, nascido a 1 de junho de 1894, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ MARTINS DE CARVALHO** (7.500), filho de Antonio Martins de Carvalho e de Anna Alves de Carvalho, nascido a 11 de junho de 1911, em Matias Barbosa (Estado de Minas Gerais), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO AUGUSTO AMADO** (7.501), filho de José Candido Amaro e de Maria Augusta de Mello, nascido a 29 de agosto de 1888, em Portugal (nacionalizado), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- MANOEL AUGUSTO DE PAIVA** (7.502), filho de Manoel Augusto de Paiva e de Joaquina da Costa, nascido a 6 de março de 1889, em Portugal (nacionalizado), operário, casado, com do-

- micílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO ESTACIO DUTRA SOBRINHO (7.503), filho de José Estacio Dutra e de Maria Lucinda Dutra, nascido a 25 de dezembro de 1885, em Bemposta (Estado do Rio de Janeiro), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO ALVES FRANCO (7.504), filho de Ernesto Luiz Franco e de Leonor de Jesus Alves, nascido a 29 de fevereiro de 1908, em Minas Gerais, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (7.505), filho de Deodoro Gomes de Oliveira e de Celina Maria da Conceição, nascido a 28 de dezembro de 1906, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ORLANDO CARDOSO BESSA (7.506), filho de João Cardoso Bessa e de Maria Luiza da Conceição Bessa, nascido a 22 de dezembro de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- LAMIRO LEITE (5.507), filho de Hernani Theodoro Leite e de Acolina Pano Leite, nascido a 3 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- LAURENTINO MARTINS COSTA (7.508), filho de Antonio da Silva Costa e de Emilia Martins Costa, nascido a 27 de abril de 1909, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- THEOPHILO JOSÉ DE JESUS (7.509), filho de Fortunato Manoel de Jesus e de Sípriana Rosalina do Amor Divino, nascido a 28 de dezembro de 1891, em Santos (Estado de São Paulo), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- ANTONIO CAMPOS DE AZEVEDO (7.510), filho de Joaquim Campos de Azevedo e de Rosa Nunes de Azevedo, nascido a 28 de janeiro de 1899, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- HENOCH JAPHET DE MEDEIROS MUNIZ (7.511), filho de Lourenço de Medeiros Muniz e de Benedita Teixeira Muniz, nascido a 30 de junho de 1906, em Jundiá (Estado de S. Paulo), motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhauma. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ GUILHERME CUPPER (7.512), filho de Guilherme José Cupper e de Estephania José Cupper, nascido a 13 de março de 1894, no Distrito Federal, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO SODRÉ (7.513), filho de Roginaldo Sodré e de Hercília Sodré, nascido a 24 de dezembro de 1909, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- OSWALDO MENDES (7.514), filho de José Pereira Mendes e de Candida Pereira Mendes, nascido a 21 de janeiro de 1906, em Campos (Estado do Rio de Janeiro), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- NESTOR COELHO DE CARVALHO (7.515), filho de Manoel Alves de Carvalho e de Maria de Jesus Coelho, nascido a 19 de abril de 1898, em Cantagalo (Estado do Rio de Janeiro), alfaiate, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ MARTINS DA SILVA (7.516), filho de Serafim Martins da Silva e de Augusta Esteves da Silva, nascido a 6 de setembro de 1905, no Distrito Federal, encadernador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ALDHEMAR FRANCISCO DE ANDRADE (7.517), filho de Joaquim Francisco de Andrade e de Georgina Rosa de Andrade, nascido a 23 de agosto de 1908, no Distrito Federal, telefonista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhauma. (Qualificação requerida.)
- JOÃO HERMENEGILDO SOARES (7.518), filho de Hermenegildo Soares e de Delphina Maria da Conceição, nascido a 14 de outubro de 1896, em Nilópolis (Estado do Rio de Janeiro), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ MANOEL DOS SANTOS (7.519), filho de Manoel Joaquim da Conceição e de Maria do Carmo Rosario, nascido a 2 de junho de 1892, no Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOAQUIM PEIXOTO DA FONSECA (7.520), filho de Delfim Peixoto da Fonseca e de Adelia Barbosa Lima, nascido a 10 de junho de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ARISTIDES CARVALHO NUNES (7.521), filho de Manoel Ribeiro Nunes e de Dolores Carvalho Nunes, nascido a 1 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- DANILO DE ALMEIDA SANTOS (7.522), filho de Manoel de Almeida Santos e de Maria do Rego Santos, nascido a 20 de abril de 1910, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- ANTENOR MARQUES SERRANO (7.523), filho de Manoel Pereira Serrano e de Brasilina de Souza Marques, nascido a 18 de abril de 1890, no Distrito Federal, estucador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOÃO LUIZ CARDOSO (7.524), filho de Manoel Luiz Cardoso e de Delfina Magalhães Cardoso, nascido a 16 de setembro de 1898, em Barra de São João (Estado do Rio de Janeiro), empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ ALVARES DE ALMEIDA (7.525), filho de Joanna de Almeida, nascido a 27 de agosto de 1896, em Santo Amaro (Estado da Bahia), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- JOSÉ LUIZ AFFONSO FERREIRA (7.526), filho de Luiz Afonso Ferreira e de Maria Carolina Ferreira, nascido a 7 de janeiro de 1877, em Palmares (Estado de Pernambuco), funcionário da Light, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- WALDEMAR DA SILVA (7.527), filho de Joaquim da Silva e de Emilia Amelia da Silva, nascido a 18 de outubro de 1907, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação requerida.)
- ABRILINO GASTÃO GOMES RIBEIRO (7.528), filho de João Bonifacio Ribeiro e de Ernestina da Conceição Gomes Ribeiro, nascido a 30 de abril de 1897, no Distrito Federal, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhauma. (Qualificação requerida.)
- GIOVAVI DA COSTA BARREIROS (7.529), filho de José da Costa Barreiros e de Margarida da Costa Barreiros, nascido a 29 de outubro de 1900, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- LUCILIA CANDIDA GUIMARÃES (7.530), filha de Manoel Esteves e de Maria Candida Esteves, nascida a 11 de setembro de 1905, na Capital Federal, datilógrafa, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- BENEDICTO ONOFRE DA SILVA (7.531), filho de Onofre da Silva e de Capitolina Maria Antonio, nascido a 7 de setembro de 1889, em Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), fogueira, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Penha. (Qualificação "ex-officio", B. E. 10, n. 268.)
- MARINHO ALVIA DE SOUZA (7.532), filho de José Paulino de Souza e de Alda Avila, nascido a 6 de dezembro de 1912, na Capital Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)
- JAYME MATTOS DE OLIVEIRA (7.533), filho de Reynaldo Pinto de Oliveira e de Leonor Navarro Mattos de Oliveira, nascido a 24 de julho de 1909, na Capital Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Piedade. (Qualificação requerida.)

Distrito Federal, 12 de abril de 1934. — Pelo escrivão, *A. Ferreira*.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 9ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ERNESTO MARTINS (5.973), filho de Isolina Maria da Conceição, nascido a 25 de abril de 1908, no Distrito Federal, ope-

rário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação requerida, n. 3.977, 9ª zona.)
ARGEO RIBEIRO (6.444), filho de José Ignacio Ribeiro e de Emilia do Carmo Ribeiro, nascido a 27 de abril de 1890, no Distrito Federal, tipógrafo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 4.385, 9ª zona.)

JOEL MOLICA LEMOS (6.245), filho de Oscar Lemos e de Lucrecia Molica Lemos, nascido a 29 de abril de 1908, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, número 4.257, 9ª zona.)

O escrivão, Dr. *Placido de Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal faz público, para conhecimento dos interessados, que, por deliberação tomada em sessão de 30 de janeiro, ordenou o mesmo Tribunal a expedição dos títulos eleitorais dos seguintes cidadãos:

Número do título — Nomes — Número do processo

2.706. Accacio Geraldo Mathias (11.248).
 2.671. Agenor Domingos Barbosa (11.245).
 2.690. Alberto Paiva de Azevedo (11.332).
 2.662. Albino José Gomes (11.296).
 2.699. Alcides Gonçalves da Rocha (11.272).
 2.624. Alexandre Ferreira (11.334).
 2.619. Alfredo Pinto (5.638).
 2.622. Alípio de Souza Abalo (11.323).
 2.559. Angelo Antonio Jascone (11.135).
 2.704. Anna Diogo da Cruz (11.224).
 2.650. Antenor Luciano da Silva (11.250).
 2.203. Antonio Silva de Jesus (22.263).
 2.617. Arinos Quintanilha Williams (5.628).
 2.608. Aureo de Carvalho Botica (7.180).
 2.542. Caio Graccho Fernandes de Barros (7.526).
 2.544. Carlos de Figueiredo Braga (7.522).
 2.523. Cesar Raposo Carnevale (22.393).
 2.705. Dib Badany Chidid (11.226).
 2.623. Diniz Teixeira (11.302).

2.694. Edgard Barbosa de Oliveira (11.345).
 2.530. Henrique Boiteux (22.360).
 2.552. Eulalia Cavalcanti de Albuquerque (7.528).
 2.607. Francisco Lourenço Vicente (5.292).
 2.708. Francisco Peres (11.230).
 2.557. Frederico Baptista do Lago (8.920).
 2.560. Hermes Evaristo Biswas (7.193).
 2.611. Hermogenes Senna (7.181).
 2.525. Honorio Ignacio da Silva (10.508).
 2.669. Ivo Starti Xavier de Barros (11.233).
 2.561. Jayme Moreira Borges (7.190).
 2.613. João de Souza e Silva (5.639).
 2.524. Joaquim José Avelino (22.346).
 2.522. Joaquim Rodrigues Teixeira (7.457).
 2.532. José Bezerra de Vasconcellos (22.376).
 2.698. José da Costa Barreiros (11.336).
 2.661. José da Costa Macedo Netto (11.259).
 2.615. José Dias Werneck (5.632).
 2.665. José da Rocha Alves Corrêa (11.247).
 2.610. Julio da Silva Netto (7.176).
 2.553. Laura de Castro Guimarães (7.439).
 2.667. Luiz Fernandes Casseres (11.277).
 2.531. Luiz Generoso Monetti (22.382).
 2.605. Mancel Dias de Scixas (9.015).
 2.554. Manoel Dutra Souto (7.450).
 2.545. Mario Santalucia (7.521).
 2.625. Mario Tavaras da Silva (11.313).
 2.618. Miguel da Costa Santos (5.617).
 2.528. Noemia Lemos Memoria (22.318).
 2.674. Raul Velloso de Margarido (11.343).
 2.639. Raymundo Pereira de Souza (11.292).
 2.612. Reydemarque Francisco de Oliveira (5.631).
 2.666. Romeu de Mello Gouvêa (11.276).
 2.609. Rufino Ferreira Cardoso (7.195).
 2.534. Sylvio Teixeira Lixa (22.344).
 2.688. Sylvio Modena (11.273).
 2.543. Tupy Silveira de Mello (7.525).
 2.614. Waldemar Espindola da Veiga (5.620).
 2.700. Zaina Torrès Estruc (11.275).

Nos termos do art. 48 do Regimento, os títulos serão entregues aos próprios eleitores ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 15, § 4º, com a assinatura do eleitor, no verso isto no prazo de 3 dias; após decorrido tal prazo serão os títulos remetidos aos Cartórios.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, oficial.